



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022  
- REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA

**COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

1. DO OBJETO .....	2
2. DA PARTICIPAÇÃO .....	2
3. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL.....	4
4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.....	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
6. DA INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO .....	6
7. DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO DA PROPOSTA.....	6
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....	7
9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA .....	9
10. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA .....	10
11. DA VERIFICAÇÃO DE IDONEIDADE DO PROPONENTE VENCEDOR.....	12
12. DA HABILITAÇÃO .....	12
13. DA EMPRESA SUBSEQUENTE.....	15
14. DOS RECURSOS .....	16
15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....	16
16. DO CADASTRO DE RESERVA .....	16
17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	17
18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS .....	18
19. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO .....	18
20. DA EXECUÇÃO DO OBJETO .....	18
21. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE .....	20
22. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS .....	21
23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	23
<b>ANEXO I - Especificações do Objeto .....</b>	<b>25</b>
<b>ANEXO I- A - ROTAS PREVISTAS PARA EFEITO DE CÁLCULO.....</b>	<b>26</b>
<b>ANEXO II - Termo de Referência.....</b>	<b>38</b>
<b>ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.....</b>	<b>51</b>
<b>ANEXO IV - Minuta de Contrato .....</b>	<b>56</b>
<b>MODELO 1 – PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÕES.....</b>	<b>68</b>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022  
- REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA

**PREÂMBULO**

Órgão interessado:	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
Processo:	<b>2022008526</b>		
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações (subsidiariamente), Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Nacional nº 123/2006 e alterações, <b>Decreto Federal 10.024/2019</b> , Lei Municipal nº 2.675/2022 – FIDEP, Decretos Municipais n.º 203/2005 e alterações, nº 946/2015, nº 1.031/2015.		
Tipo Licitação:	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>		
Modo de Disputa:	<b>ABERTO</b>		
<b>Orçamento <u>SIGILOSO</u>:</b>		<b>Intervalo mínimo de lances:</b>	
<input type="radio"/> SIM	<input checked="" type="radio"/> NÃO	<b>1,00</b>	<input type="radio"/> (%) <input checked="" type="radio"/> (R\$)
Exame e Retirada do Edital:	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> <a href="http://prodota.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/">http://prodota.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/</a>		
Local da Sessão:	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>		
Data da Sessão:	<b>10/01/2023</b>		
Hora da Sessão:	XXh00min (horário de Brasília-DF)		
Recebimento propostas:	Início em:	<b>28/12/2022 às 18h00min</b>	
	Término em:	<b>10/01/2023 às 13h45min</b>	
Limite para Impugnação:	<b>05/01/2023 às 00h00min</b> (horário de Brasília-DF)		
Limite para Esclarecimento:	<b>05/01/2023 às 00h00min</b> (horário de Brasília-DF)		
Validade da Proposta:	<b>90 (noventa) dias</b>		
Informações:	Fone (63) 3212-7243 / 7244 em horário das 13h às 19h E-mail: <a href="mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br">compraslicitacoes@palmas.to.gov.br</a>		

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Este pregão para registro de preços, tem por objeto a **futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural do ensino infantil e ensino fundamental e transporte de servidores modulados nas Unidades Escolares do perímetro rural**, cujas especificações e quantitativos estão estabelecidos neste Edital e seus anexos.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022**  
**- REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA**

- 2.1.** Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo pertinente ao objeto licitado e, que esteja Credenciada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), desde que satisfaça às exigências deste edital.
- 2.2.** Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e alterações da 147/2014.
- 2.3.** Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da 147/2014, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual - MEI:
- De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
  - Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
  - De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
  - Cujo titular ou sócio participe com mais de 10%(dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
  - Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
  - Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
  - Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
  - Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
  - Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5(cinco) anos-calendário anteriores;
  - Constituída sob a forma de sociedade por ações;
  - Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 2.4.** Não poderá participar desta licitação a empresa que:
- Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele constituídas ou mantidas;
  - Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública;
  - Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
  - Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- d.1** Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada a certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022  
- REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA**

- e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;  
f) Sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;  
g) Estejam constituídas em consórcio;  
h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.
- 2.5.** A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante, com o envio da proposta e documentação até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, e novamente no horário previsto para abertura do certame, fase em que ofertará seus lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 2.6.** A mera participação no procedimento licitatório autoriza a retenção correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, para repasse ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inc. VIII, do art. 18, da Lei Municipal nº 2.675/2022, caso o licitante seja declarado vencedor no certame e ocorra a efetiva contratação.
- 2.6.1.** O parágrafo anterior só se aplicará aos pagamentos que ocorrerem com fonte de recursos próprios, excluindo-se a obrigatoriedade para as demais fontes de recursos.
- 2.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**
- 2.7.1.** Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 2.7.2.** Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2.7.3.** Declaro para os devidos fins legais, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 2.7.4.** Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do Decreto 10.024/2019.
- 2.7.5.** Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, **ESTAR** enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **ESTANDO** apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- 2.7.5.1.** Ao assinalar o campo como “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 2.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 3. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL**
- 3.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao Portal de Compras Públicas pela website: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022**  
**- REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA**

**3.2.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas - Tocantins, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.3.** O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico.

#### **4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**4.1.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em até **3(três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**4.1.1.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **2(dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**4.1.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema.

**4.2.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em até **3(três) dias úteis** anteriores a abertura do certame.

**4.2.1.** No caso de impugnação apresentadas por representantes de pessoa jurídica, deverão, necessariamente estar acompanhadas de procuração e documentos pessoais do procurador, com foto, sob pena de não serem conhecidas.

**4.2.2.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 2(dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

**4.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**4.4.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**4.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O preenchimento da proposta eletrônica, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** Antes do envio da proposta eletrônica de preços, o fornecedor deverá efetuar o download do edital eletronicamente, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**5.4.** Todas as empresas interessadas em participar do certame deverão encaminhar a documentação de habilitação, **na forma do item 6**, incluindo as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ainda

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022  
- REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA**

que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta eletrônica e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6. DA INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

- 6.1. Os documentos de habilitação exigidos no **item 12** deste edital, deverão ser inseridos juntamente com a **proposta eletrônica (conforme estabelecido no item 5)**, dentro do prazo para recebimento das propostas, estabelecido no preâmbulo do edital.
- 6.2. O sistema disponibilizará campo próprio, para a inserção dos documentos exigidos para a habilitação na forma do **item 12** deste edital. Os campos estarão devidamente identificados/nominados, sendo obrigatório a inserção de todos os documentos listados no sistema, que devem corresponder à cada campo, conforme identificado.
- 6.2.1. A não inserção dos documentos ensejará na inabilitação do licitante.

**7. DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO DA PROPOSTA**

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 7.2. **O valor unitário e total dos itens**, especificados no **ANEXO I - Especificações do Objeto** deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa;
- a) Descrição detalhada do objeto, condizentes com as especificações do Termo de Referência (pormenorização daquilo que for pertinente).
- 7.3. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos necessários à execução do objeto como carga, transporte e descarga, operacionais, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, tarifas, emolumentos, licenças, comerciais, alojamento para atendimento dos serviços, seguro em geral e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunistica, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados ao Município de Palmas e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços, dentre outras de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Palmas.
- 7.4.1. Os valores propostos deverão ser os praticados na data da abertura da proposta, mantendo-se durante a sua vigência.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022  
- REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA**

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro ou omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços estimados estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. Todas as especificações da proposta vinculam a Contratada, **sob pena de desclassificação**.

**8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4.1. A não desclassificação da proposta nesta fase, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$1,00 (um real).

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022**  
**- REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA**

- 8.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.15.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.21.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.22.** A arrematante nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.24.1.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 8.25.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022  
- REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA

- 8.26. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada nos subitens 8.21, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.
- 8.27. Finalizando as etapas anteriores, será declarado o arrematante. O sistema disponibilizará **automaticamente fase de negociação ao licitante** que tenha apresentado o melhor preço para o item, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, **estabelecendo-se o prazo de, no mínimo 02 (duas) horas, a partir da comunicação realizada pelo pregoeiro através do sistema eletrônico.**
- 8.28.1. **No prazo mencionado no item anterior,** o licitante melhor classificado deve manifestar-se quanto a negociação **e enviar por meio do sistema eletrônico a proposta final readequada,** na forma do item 9, acompanhada dos documentos complementares solicitados no subitem 9.2.
- 8.28.2. **O não envio da proposta e demais documentos requeridos dentro do prazo estabelecido acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO do licitante do certame.**
- 8.29. Após, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal; **se Procurador, apresentar a respectiva Procuração** por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico; acompanhado de documento de identificação com foto (**devendo a assinatura na proposta ser digitalmente e/ou ser idêntica ao documento de identificação apresentado**). Sendo sócio-proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser comprovado através do estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.
- 9.1.1. **A proposta final, apresentada conforme MODELO 1,** deverá conter expressamente:
- O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
  - Razão social, CNPJ, **endereço completo, telefone e e-mail** da empresa proponente;
  - Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no **ANEXO I**;
  - Informar o prazo para a execução dos serviços, conforme estabelecido no termo de referência (ANEXO II do edital).
  - O valor por item e o valor global da proposta,** com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais (conforme ANEXO I do edital);
  - Prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
  - Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
  - Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022  
- REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA**

**9.2. Juntamente com a proposta comercial**, (conforme MODELO 1) sob pena de desclassificação, deverão ser apresentados, válido em dia os seguintes documentos:

- Declaração de que atende, no que couber, os critérios de Sustentabilidade Ambiental** previstos na Instrução Normativa SLTMPOG nº 01, de 19/01/2010.
- Declaração sobre a veracidade e inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos enviados eletronicamente** durante o pregão e eventualmente impressos para processamento interno na Prefeitura de Palmas, apresentando-os quando demandado pela Administração Pública as vias originais para diligências complementares.
- Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.**

NA HIPÓTESE DE USO DE BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, (ME/EPP/COOP/MEI) CONFORME ABAIXO:

- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP/MEI conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

**9.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**9.4.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o lance final ou valor negociado.

**9.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**9.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**9.7.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **10. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA**

**10.1.** O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

**10.2.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela administração para contratação conforme este Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único, Art. 7º e § 9º do Art. 26, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

**10.3.** **Serão desclassificadas as propostas ou o melhor lance, que apresentarem preço unitário e total superior ao preço estimado pela Administração.**

**10.4.** **Poderá ser desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço inexequível.**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022  
- REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA**

- 10.4.1. Considerar-se-á relativamente inexequível a proposta que apresente preços global e/ou unitários simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.4.1.1. Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos serviços a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade.
- 10.5. Poderá ser desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.
- 10.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- a) Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2(duas) horas, a ser definido em “chat”, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.7.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, se destacam os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, dentro do prazo indicado pelo Pregoeiro.
- 10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.9. É facultado ao pregoeiro a realização de diligência para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, podendo qualquer interessado a requerer, devendo apresentar as razões que fundamentam a suspeita.
- 10.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022  
- REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA**

- 10.10.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.11. Da participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.12. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á a sanções previstas neste edital.

**11. DA VERIFICAÇÃO DE IDONEIDADE DO PROPONENTE VENCEDOR**

- 11.1. Será verificada a existência de registros impeditivos da contratação do licitante detentor da proposta melhor classificada, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
  - c) Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:4893983310581::NO:3,4,6:>).
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**12. DA HABILITAÇÃO**

- 12.1. A habilitação do licitante se dará pela verificação dos documentos inseridos no sistema eletrônico na forma do **item 6** deste edital, que será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**.
- 12.2. O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas - TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens **12.7; 12.8 e 12.10**, desde que os documentos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação. Para a prerrogativa da substituição do CRC, **deve ser apresentado concomitantemente o documento de identificação oficial, reconhecido em território nacional, com foto**.
- 12.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
  - b) Em nome da sede(matriz), se o licitante for a sede(matriz);

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022  
- REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA**

- c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede(matriz).
- 12.4. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos **60 (sessenta)** dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.
- 12.5. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nestas seções anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.
- 12.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.
- 12.7. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
- Documento de identificação oficial com foto, reconhecido em território nacional, do(s) administradores da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo ou, do procurador constituído quando houver;
  - Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
  - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
  - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
  - Certificado da condições de Microempreendedor Individual, no caso de MEI.
- 12.7.2. Os documentos referentes ao item 12.7, letras “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, deverão ser apresentados com autenticação e/ou com certificação digital, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 12.8. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor do local do estabelecimento da empresa participante do certame;
    - Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005.
    - A Certidão Negativa de Falência ou Concordata deverá ser apresentada com autenticação em cartório e/ou com certificação digital, caso não possa ser aferida por meios oficiais, online.
  - Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis (DRE) do último exercício financeiro já exigível**, para confirmação da receita bruta auferida no exercício.
    - As empresas constituídas no ano em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022  
- REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA**

- b.2 As empresas optantes do “SIMPLES NACIONAL” não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, relativamente ao último exercício social.
- b.3 O balanço patrimonial deverá ser apresentado com autenticação por órgão competente e/ou com certificação digital.
- b.4 No caso de Micro Empreendedor Individual – MEI, não será exigido o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.
- b.5 O MEI deverá apresentar Declaração anual de Faturamento emitido pelo Portal do Empreendedor, no que couber.
- c) **Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido de 10% (dez) por cento do valor estimado da contratação ou do lote pertinente.
- 12.9. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:
- a) Atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) de capacidade técnica e de aptidão, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação.
- 12.10. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- b) **Prova de inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal, ou outro documento equivalente**, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos **federais**, abrangendo a **Dívida Ativa da União** e quanto às Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022**  
**- REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA**

- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos **estaduais**(ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos **municipais**(ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida pela Justiça do Trabalho.
- 12.10.1. Os documentos do **item 12.10, letras “b”, “d” e “e”** deverão ser apresentados com autenticação e/ou com certificação digital, caso não possam ser aferidos por meios oficiais, online.
- 12.11. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.11.1. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da ciência de sua notificação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.11.1.1. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei Nº 8.666/93, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES remanescentes para apresentação da proposta subsequente.
- 12.12. No julgamento da HABILITAÇÃO o(a) PREGOEIRO(A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante registro em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO.
- 12.13. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.
- 12.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 13 DA EMPRESA SUBSEQUENTE**
- 13.1 Quando a proposta ou lance vencedor for desclassificado/inabilitado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.2 Para fins de classificação, aplicam-se às empresas subsequentes os termos estabelecidos no item 9 deste edital, referente ao encaminhamento da proposta final.
- 13.2.1 O Pregoeiro, através do sistema eletrônico, estabelecerá prazo, de, no mínimo 02 (duas) horas, para inserção da proposta final e demais documentos relativos à proposta.
- 13.2.2 O não envio da proposta e demais documentos requeridos dentro do prazo estabelecido acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante do certame.
- 13.3 Será verificada a regularidade da documentação de habilitação, nos termos do item 12 deste edital, observando-se a data de abertura do certame, devendo atualizá-la na data de sua convocação, caso necessário.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022  
- REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA**

## **14 DOS RECURSOS**

- 14.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de habilitação do licitante melhor classificado, será concedido o prazo de no mínimo 30(trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, em campo próprio do sistema.
- 14.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a existência de pressuposto de admissibilidade quanto a intenção de recorrer, para decidir se o recurso deve ser conhecido ou não.
- 14.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 14.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 14.2.3 Uma vez admitida intenção, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, exclusivamente pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também exclusivamente pelo sistema eletrônico, em outros (3) três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.3 O acolhimento de recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.4 Os documentos a que cabe este item permanecerão com vista franqueada aos interessados, no próprio sistema de compras e também no Portal da Transparência do Município.
- 14.5 O recurso terá efeito suspensivo quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas.
- 14.6 Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.

## **15 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 15.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante declarado vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.
- 15.2 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es), e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.
- 15.3 Em ambas as hipóteses, os autos deverão ser remetidos ao órgão de controle interno para, constatada a regularidade dos atos praticados, ser emitido o certificado de verificação de regularidade, no termo do artigo 59 do Decreto Municipal nº 1.031/2015 e nos termos dos artigos 38 e 39 do Decreto Municipal nº 1.955/2020.

## **16 DO CADASTRO DE RESERVA**

- 16.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 16.2 Os licitantes que se interessarem em reduzir seus preços, conforme previsto no item anterior, deverão manifestar sua intenção imediatamente após encerrada a etapa competitiva através do e-mail: [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022  
- REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA**

16.2.1 As novas propostas deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação, em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da etapa competitiva e a devida manifestação, através do e-mail informado acima.

16.2.1.1 Os documentos de habilitação serão submetidos a análise nos termos do **item 12** deste edital.

16.3 A apresentação de novas propostas, na forma do item anterior, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.4 Após a homologação, o registro de preços ainda observará, entre outras as seguintes condições:

- Será incluído na ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação original do certame;
- A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;
- O registro a que se refere os itens anteriores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Art. 20 e/ou no inciso II do Art. 21 do Decreto Municipal nº 946 de 14 de janeiro de 2015.

## **17 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento de bens e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

17.2 Após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado, podendo ser assinada por certificação digital, observando o disposto no Art. 5º, § 1º do Decreto nº 946/2015.

17.3 A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme ANEXO III, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

17.4 Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

17.5 A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas e através do site portal.palmas.to.gov.br.

17.6 Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

17.7 Qualquer órgão não participante poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015.

17.8 Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.

17.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022  
- REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA**

- 17.10 Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90(noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 17.11 Compete ao órgão não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 17.12 Considerando os termos do art. 9º, inciso XI, do Decreto Municipal nº 946/15, deverá o ÓRGÃO PARTICIPANTE/DEMANDANTE, realizar periódica pesquisa de mercado para a comprovação das vantagens estabelecidas neste Termo, bem como na Ata de registro de Preços oriunda deste procedimento licitatório.

## **18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 18.1 Os custos para atendimento a esta licitação correrão à conta das unidades gestoras indicadas, na(s) dotação(ões) orçamentária(s), natureza(s) de despesa e fonte(s) consignados no **item 6** do Termo de Referência constante no **ANEXO II**.

## **19 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

- 19.1 Após a homologação do certame e assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária será convocada, a critério da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para recebimento da nota de empenho/assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2(dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.
- 19.2 O contrato será firmado conforme minuta constante no **ANEXO IV** e o prazo de vigência contratual será de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente até o limite estabelecido na Lei nº 8.666/93.
- 19.3 A contratada deverá adotar os meios necessários para conscientizar seus empregados sobre as medidas de enfrentamento ao COVID-19, adotando as orientações e recomendações do Ministério da Saúde e da organização Mundial de Saúde, bem como das entidades de saúde Estadual e Municipal, com o objetivo de proteção da coletividade.
- 19.4 O contrato poderá ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do artigo 57 da lei 8.666/93 e alterado nos termos do artigo 65 da lei nº 8.666/93.
- 19.5 Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/assinar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- 19.6 Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.
- 19.7 A Contratada não poderá subcontratar o objeto.
- 19.8 Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

## **20 DA GARANTIA DO CONTRATO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022  
- REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA**

20.1 **No ato da assinatura do contrato, deverá o contratado apresentar garantia de execução no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.**

20.1.1 – Observadas as orientações contidas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, a garantia mencionada no item anterior poderá ser efetuada mediante:

a) títulos da dívida pública, os quais não poderão estar onerados por cláusula de impenhorabilidade e intransferibilidade, e deverão ser do tipo nominativo endossável;

b) em espécie (perante a Tesouraria da Secretaria de Finanças);

c) carta de fiança bancária;

d) seguro-garantia em apólice nominal à Prefeitura de Palmas.

20.1.2 Os licitantes classificados na forma do § 2º do art. 48 da Lei 8.666/93 ficam obrigados à prestação da garantia adicional.

20.1.3 Os Títulos da Dívida Pública somente serão aceitos se a proponente apresentar prova de que o mesmo foi escriturado no Sistema Centralizado de Liquidação e Custódia - SELIC, e seu valor econômico será aquele certificado pelo Ministério da Fazenda, conforme art. 61 da Lei Complementar 101/2000.

20.1.4 No caso de Fiança Bancária, esta deverá ser, a critério do contratado, fornecida por um banco localizado no Brasil.

20.1.5 No caso da opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da contratante, cobrindo o risco de quebra do contrato.

20.1.6 Em qualquer caso, a garantia deverá ter um prazo suficiente para a execução da obra, sendo que a contratada deverá estar sempre atenta à data de seu vencimento para a renovação tempestiva.

20.1.7 A garantia prestada pela proponente vencedora será restituída ou liberada em até 10 (dez) dias consecutivos após a conclusão final dos serviços, objeto deste Edital, mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo.

20.1.8 O resgate da garantia de execução do contrato, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo do objeto licitado, fornecido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, observadas as disposições contratuais.

## **21 DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

21.1 As condições gerais para a execução do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência constante no **ANEXO II** deste edital.

21.2 A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços ao CONTRATANTE a partir da assinatura do Contrato.

21.3 Os serviços deverão ser realizados obedecendo as rotas especificadas pela Contratante e outras que surgirão no decorrer da execução do contrato, conforme demanda da CONTRATANTE, sendo o trajeto geral passando pelas principais avenidas das quadras da Região Sul, Centro e Norte da capital, trafegando ainda parte da TO-050, TO-010, TO-020, TO-030, e em todas as vias rurais do Município com possibilidade de tráfego de ônibus ou micro-ônibus onde residir crianças

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022  
- REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA**

regularmente matriculadas em nossas Unidades Educacionais Rurais e Urbanas do município de Palmas/TO, conforme especificado no Termo de Referência.

**21.4 Conferências de Rotas Escolares**

21.4.1 A fim de calcular a quantidade anual de quilometragem, é feita a multiplicação diária de km x mês (com média de 20 dias letivos). Posteriormente, a quantidade de km rodados ao mês multiplicado por 10 meses (de acordo com calendário escolar, média de 200 dias letivos).

**21.5 Forma de Atendimento**

21.5.1 O atendimento será de segunda a quinta-feira para escolas rurais e de segunda a sexta-feira para escolas urbanas, ou em dias que a escola solicitar para cumprimento do Calendário Escolar, de acordo com as necessidades das escolas, desde que este atendimento não ultrapasse a quilometragem anual estabelecida na referida rota. Todavia, ocorrendo qualquer mudança na rota, a mesma estará condicionada a autorização da Secretaria Municipal da Educação – SEMED.

**21.6 Turno Diurno / horários**

21.6.1 Tendo em vista o horário de início e fim das aulas, os embarques devem ser feitos em tempo hábil e suficiente para assiduidade dos alunos.

**1) Escolas de Tempo Integral - Urbana;**

Horário das aulas: às 08 horas às 17 horas;

**2) Escolas de Tempo Integral - Rural**

Horário das aulas: das 08 horas às 16 horas;

**4) Escolas Municipais – Parcial**

Horário turno matutino: das 08 horas às 12 horas;

Horário turno vespertino: das 13 horas às 17 horas;

**5) CMEI's - Dois turnos:**

Horário turno matutino: das 08 horas às 12 horas;

Horário turno vespertino: das 13 horas às 17 horas;

**6) Para o item 03 - Transporte de servidores**

Horário de embarque, via casa x escola: às 06 horas;

Horário de embarque, via escola x casa: às 16 horas quando ETI rural e 17 horas para demais Unidades.

**21.7 Início do embarque:**

- às 06h para as aulas que se iniciam as 08h;
- para as aulas que se iniciam às 13h (vespertino das Unidades Parciais) os veículos que retornam com os alunos do turno matutino que finda às 12h das referidas Unidades, realizarão o embarque;
- Ao final das aulas, será realizado o embarque para retorno dos alunos as suas residências.

**22 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022**  
**- REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA**

- 22.1 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da nota fiscal/fatura/recibo pelo fiscal da contratação, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: \_\_, Agência: nº. \_\_ Conta Corrente: nº \_\_, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.
- 22.2 A prestação dos serviços será acompanhada por um representante da Secretaria, que ficará responsável pela aferição das rotas, de acordo com o Calendário Escolar, ocorrendo na última semana de cada mês e também o atesto das Notas Fiscais Eletrônicas;
- 22.3 Os valores serão pagos de acordo com a quilometragem rodada em dias trabalhados x quantidades de dias letivos dos serviços prestados em cada mês, conforme Calendário Escolar.
- 22.4 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá, em decorrência suspensão do pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 22.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  
EM = I x N x VP, sendo:  
EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela a ser paga.  
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- $$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$
- TX = Percentual da taxa anual = 6%.
- 22.6 Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis no prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar da proposta de preços apresentada, podendo haver reajustes após o lapso temporal especificado, mediante solicitação formal da CONTRATADA, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que o substituí-lo.
- 22.7 Será feita a retenção correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, para repasse ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inc. VIII, do art. 18, da Lei Municipal nº 2.675/2022, caso o licitante seja declarado vencedor no certame e ocorra a efetiva contratação.
- 22.7.1 O parágrafo anterior só se aplicará aos pagamentos que ocorrerem com fonte de recursos próprios, excluindo-se a obrigatoriedade para as demais fontes de recursos.

### **23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 23.1 Serão aplicadas as sanções nos termos do artigo 49 do **Decreto Federal nº 10.024/2019**, observadas subsidiariamente a Lei 8.666/93, mesmo em casos omissos neste termo.
- 23.2 Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a **fase de licitação**, poderá ser aplicada às seguintes penalidades:
- 23.2.1 **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022  
- REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA**

- 23.2.2 **MULTA:** É a sanção pecuniária do percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado na licitação, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguintes casos:
- Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
  - Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho o instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.
- 23.2.3 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.
- 23.2.4 **SUSPENSÃO:** Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previstos nos: art. 87, inciso III da Lei Nacional nº 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/02 e Leis subsidiárias:
- Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
  - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - Receber qualquer das multas previstas no subitem **22.2.2** e não efetuar o pagamento;
  - Recusar-se em receber a nota de empenho ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.
- 23.3 A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União;
- 23.4 Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.
- 23.5 **As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:**
- Advertência;
  - Multa de 10%(dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
  - Multa de 10%(dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
  - Multa de 0,33%(trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30(trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
  - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
- 23.6 Quando o proponente não retirar a nota de empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item **22.3 “b”** e à penalidade do item **22.3 “e”** ou **22.3 “f”**, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.
- 23.7 As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022  
- REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA**

- 23.8 As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30(trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.
- 23.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n. 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Municipal n. 1.156/2002.
- 23.10 As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão contratante através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.
- 23.11 O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05(cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.
- 23.12 Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 23.13 Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

## **24 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 24.1 Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.
- 24.2 Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.
- 24.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 24.5 A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.
- 24.6 A nulidade do processo licitatório induzirá a dos atos decorrentes.
- 24.7 É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 24.8 . No julgamento da CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA/ HABILITAÇÃO O(A) PREGOEIRO(A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante registro em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022  
- REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA**

- 24.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.10 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 24.11 O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 24.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.13 O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site <http://diariooficial.palmas.to.gov.br/>.
- 24.14 Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.
- 24.15 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.
- 24.16 Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), bem como, no <http://prodata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>, onde poderá ser acessado gratuitamente por meio eletrônico.
- 24.17 Fica eleito o foro de Palmas – TO, para resolver questões relativas ao presente Edital.
- 24.18 Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações, em horário de 13:00 às 19:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 3212-7243/7244 ou e-mail [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br).

Palmas/TO, aos 26 dias do mês de dezembro de 2022.

**Eneas Ribeiro Neto**  
Pregoeiro



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022  
- REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA

**ANEXO I - Especificações do Objeto**

Item	Qtd	Und	Especificações	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	682.080	KM	<p><b>Contratação de serviço de locação de veículo fechado, tipo ônibus para transporte escolar rural, para atendimento exclusivo dos alunos residentes na zona rural do Município de Palmas/TO.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas sentadas, que tenham no máximo 07 (sete) anos de uso durante toda a vigência do contrato, em ótimo estado de conservação, garantindo plenas condições de segurança e conforto aos usuários.</li> <li>- Com sistema de bilhetagem eletrônica GPS embarcada; com roletas eletrônicas e validadores eletrônicos de leitura biométrica facial;</li> <li>- Com câmeras de vídeo, internas e externas;</li> <li>- Com disponibilização de condutor habilitado e monitor(a), para atender os alunos, e servidores devidamente autorizados pela SEMED.</li> </ul>	R\$ 25,51	R\$ 17.399.860,80
02	300.720	KM	<p><b>Contratação de serviço de locação de veículo, tipo micro-ônibus, fechado para transporte escolar rural, para atendimento exclusivo dos alunos residentes na zona rural do Município de Palmas/TO.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Com capacidade mínima de 20 (vinte) pessoas sentadas, que tenham no máximo 07 (sete) anos de uso durante toda a vigência do contrato, em ótimo estado de conservação, garantindo plenas condições de segurança e conforto aos usuários.</li> <li>- Com sistema de bilhetagem eletrônica GPS embarcada; com roletas eletrônicas e validadores eletrônicos de leitura biométrica facial;</li> <li>- Com câmeras de vídeo internas e externas;</li> <li>- Com disponibilização de condutor habilitado e monitor(a) para atender os alunos, e servidores devidamente autorizados pela SEMED.</li> </ul>	R\$ 13,29	R\$ 3.996.568,80
03	136.080	KM	<p><b>Contratação de serviço de locação de veículo fechado, tipo micro-ônibus ou van, para transporte escolar rural, para atendimento exclusivo de servidores que trabalham nas unidades da zona rural e residem no perímetro urbano do Município de Palmas/TO.</b></p>	R\$ 10,79	R\$ 1.468.303,20

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022  
- REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA**

		<ul style="list-style-type: none"> <li>- Com capacidade mínima de 20 (vinte) pessoas sentadas, que tenham no máximo 07 (sete) anos de uso durante toda a vigência do contrato, em ótimo estado de conservação, garantindo plenas condições de segurança e conforto aos usuários.</li> <li>- Com ar-condicionado e em bom estado de funcionamento.</li> <li>- Com disponibilização de condutor habilitado para atender os servidores.</li> </ul>	
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>RS 22.864.732,80</b>

**ANEXO I- A - ROTAS PREVISTAS PARA EFEITO DE CÁLCULO**

<b>ITEM 01 – ÔNIBUS (Mínimo 44 Passageiros sentados)</b>						
<b>ITEM</b>	<b>UNIDADE ATENDIDA</b>	<b>DENOMINAÇÃO DA ROTA</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PERCURSO</b>	<b>KM/DIA</b>	<b>DIAS LETIVOS</b>	<b>PREVISÃO ANUAL DE KM</b>
1	ETI FIDÊNCIO BOGO	SARGENTO WALTER	ASSENTAMENTO SARGENTO WALTER, TO-020 P/ UNIDADE EDUCACIONAL	124	200	24.800
2	ETI FIDÊNCIO BOGO	ASSENTAMENTO COQUEIRINHO	REGIÃO DE CHÁCARAS, SÍTIOS E FAZENDAS DO ASSENTAMENTO COQUEIRINHO P/ UNIDADE EDUCACIONAL	33	200	6.600
3	ETI FIDÊNCIO BOGO	PARQUE DO LAJEADO / TO-020	REGIÃO DO PARQUE DE LAJEADO – TO 020 PARA A UNIDADE EDUCACIONAL	110	200	22.000

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022**  
**- REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA**

4	ETI FIDÊNCIO BOGO	TAQUARUÇU GRANDE – MACACÃO TO-020	REGIÃO DO TAQUARUÇU GRANDE – MACACÃO – TO 020	50	200	10.000
5	ETI FIDÊNCIO BOGO	TAQUARUÇU GRANDE / CLUBE DO TIRO TO-010	TO 010, CHÁCARAS SÍTIOS E FAZENDAS DO CLUBE DE TIRO TO-020 P/ UNIDADE EDUCACIONAL	110	200	22.000
6	ETI FIDÊNCIO BOGO	TAQUARUÇU GRANDE / JOCKEY CLUB	JOCKEY CLUB TO-010 PRÓXIMO A CHÁCARA DO REMILSON, MOSTEIRO, TO-020 UNIDADE EDUCACIONAL	36	200	7.200
7	ETI FIDÊNCIO BOGO	TO-020 KM 01 LOTEAMENTO FENELON	ROD. TO-020 KM 01, LOTEAMENTO DO FENELON P/ UNIDADE EDUCACIONAL	35	200	7.000
8	ETI FIDÊNCIO BOGO	TO-020 KM 03 POSTO MACHADO	ROD. TO-020 KM 03, POSTO MACHADO P/ UNIDADE EDUCACIONAL	28	200	5.600
9	ETI APRIGIO THOMAZ DE MATOS	ESTRADA DE CHÃO MIRACEMA	ANTIGA ESTRADA DE CHÃO P/ MIRACEMA, TO-010, P/ UNIDADE EDUCACIONAL	58	200	11.600
10	ETI APRIGIO THOMAZ DE MATOS	EIXÃO / FRIGOPALMAS	FUMAÇA, SONHO MEU, FRIGOPALMAS, TO-010 UNIDADE EDUCACIONAL	84	200	16.800
11	ETI APRIGIO THOMAZ DE MATOS	JAÚ – EXTRA	ESTRADA DE CHÃO SO JAÚ, TO-010, P/ UNIDADE EDUCACIONAL	64	200	12.800
12	ETI APRIGIO THOMAZ DE MATOS	MONTANHA RUSSA	MONTANHA RUSSA, TO-010 P/ UNIDADE EDUCACIONAL	128	200	25.600

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022**  
**- REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA**

13	ETI APRIGIO THOMAZ DE MATOS	VÃO DO LAJEADO	PARQUE DE LAJEADO, TO-020, P/ UNIDADE EDUCACIONAL	109	200	21.800
14	ETI LUIZ NUNES DE OLIVEIRA	P. A ENTRE RIOS	ASSENTAMENTO P. A ENTRE RIOS, TO-030, ENTRANDO NOS RAMAIS P/ UNIDADE EDUCACIONAL	122	200	24.400
15	ETI MARCOS FREIRE	ALEMÃO	ASSENTAMENTO SÃO JOÃO	40	200	8.000
16	ETI MARCOS FREIRE	EIXÃO / MINEIROS	ASSENTAMENTO SÃO JOÃO	55	200	11.000
17	ETI MARCOS FREIRE	ASSENTAMENTO ECOLÓGICO	ASSENTAMENTO SÃO JOÃO	47	200	9.400
18	ETI MARCOS FREIRE	FAZENDA MARIANA	ASSENTAMENTO SÃO JOÃO	106	200	21.200
19	ETI MARCOS FREIRE	SÍTIO ECOLÓGICO EIXÃO / DONA MARTINHA	ASSENTAMENTO SÃO JOÃO	69	200	13.800
20	ETI PROFESSORA SUELI PEREIRA DE ALMEIDA RECHE	ASSENTAMENTO VEREDÃO	ROD. TO-030, KM 29,5 - SAÍDA PARA SANTA TEREZA – SERRA DE TAQUARUÇU, ABRANGENDO O ASSENTAMENTO VEREDÃO	96	200	19.200
21	ETI PROFESSORA SUELI PEREIRA DE ALMEIDA RECHE	TORRE DE CELULAR	INICIO PROX. A TORRE DE CELULAR, SERRA DE TAQUARUÇU, CACHOEIRA DO EVILSON, TO-030 P/ UNIDADE EDUCACIONAL	111	200	22.200
22	ESCOLAS: SÁVIA FERNANDES, BENEDITA GALVÃO E JORGE AMADO, ESTADUAL: CEM TAQUARALTO E SETOR SUL, CMEIs: PARAÍSO INFANTIL, CRIANÇA FELIZ, MIUDINHOS,	AGROTINS	REGIÃO DE TAQUARALTO	128	200	25.600

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022**  
**- REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA**

	CANTINHO DA ALEGRIA E EXTENSÃO					
23	ETIs SANTA BARBARA, LUIZ RODRIGUES E CAROLINE CAMPELO	AGROTINS II	REGIÃO DO SETOR DA AGROTINS	115	200	23.000
24	ETI LUIZ RODRIGUES, SANTA BARBARA E CAROLINE CAMPELO, CMEI PARAÍSO INFANTIL, ESC. SÁVIA FERNANDES, BENEDITA GALVÃO E JORGE AMADO, CEM TAQUARALTO E SETOR SUL	CHÁCARAS DISTRITO INDUSTRIAL	TO 050 SAIDA PARA PORTO NACIONAL REGIÃO DE CHÁCARAS	80	200	16.000
25	ETI MONSENHOR, CORA CORALINA E LUIZ GONZAGA, ESCOLAS ANNE FRANK, HENRIQUE TALONE E BEATRIZ RODRIGUES	EMBRAPA NORTE CHÁCARAS	CHÁCARAS PROXIMO NA EMBRAPA NORTE E RUA DA REPRESA	80	200	16.000
26	ETI PADRE JOSIMO, CORA CORALINA, LUIZ GONZAGA E MONSENHO	FUMAÇA	REGIÃO DO SETOR FUMAÇA	42	200	8.400

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022**  
**- REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA**

27	ESCOLAS MESTRE PACIFICO, PAULO LEIVAS, PAULO FREIRE, BEATRIZ RODRIGUES, CARLOS DRUMONT, CMEI PEQUENOS BRILHANTES, CMEI PEQUENO PRÍNCIPE	FUMAÇA II	REGIÃO DO SETOR FUMAÇA	46	200	9.200
28	ETI DANIEL BATISTA, CORA CORALINA, ESCOLA ANNE FRANKE E HENRIQUE TALONE, CMEI PRINCIPES E PRINCESAS, SEMENTES DO AMANHÃ	MORRO DO CRISTO E DERTINS	SAINDO DAS IMEDIAÇÕES DO PÉ DO MORRO DO CRISTO, CHÁCARAS DO ADERTINS	101	200	20.200
29	ESCOLA MUNICIPAL CRISPIM PEREIRA ALENCAR E CMEI ANA LUISA	MUTUM E REGIÃO	LOCALIZADA NO DISTRITO DE TAQUARUÇU, REGIÃO DO MUTUM P/ UNIDADES EDUCACIONAIS	54	200	10.800
30	ETI ANÍSIO TEIXEIRA, CMEI SITIO DO PICA PAU AMARELO E ACONCHEGOS, ESCOLAS MARIA VERÔNICA, AURÉLIO BUARQUE E THIAGO BARBOSA	SANTA FÉ AURENYS	REGIÃO DE CHÁCARAS DO SANTA FÉ	94	200	18.800
31	ETIs LUIZ RODRIGUES E CAROLINE CAMPELO, CMEI MIUDINHOS	SANTA FÉ (CHÁCARAS) BENTA GALVÃO	REGIÃO DE CHÁCARAS SANTA FÉ, CIPÓ E PALMEIRAS	86	200	17.200

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022  
- REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA**

32	CMEI PARAÍSO INFANTIL, ESCOLAS SÁVIA FERNANDES, BENEDITA GALVÃO, JORGE AMADO, ETI LUIZ RODRIGUES E CAROLINE CAMPELO	SÃO JOÃO II	REGIÃO DO SÃO JOÃO II AOS SETORES INDUSTRIAIS DE TAQUARALTO E SÔNIA REGINA	97	200	19.400
33	ESCOLAS MESTRE PACIFICO, BEATRIZ RODRIGUES, CARLOS DRUMONT, CMEIs PEQUENO PRINCIPE, PEQUENOS BRILHANTE	SONHO MEU	REGIÃO ASSENTAMENTO SONHO MEU – INTEGRAL	66	200	13.200
34	ETI CORA CAROLINA, ETI LUIZ GONZAGA, ETI PADRE JOSIMO	SONHO MEU II	REGIÃO ASSENTAMENTO SONHO MEU	44	200	8.800
35	ETI PROFESSORA SUELI PEREIRA DE ALMEIDA RECHE	TABOCA	INICIA NA REGIÃO GUIZO NO MUN. DE MONTE DO CARMO, ESTRADA DE CHÃO PARA TAQUARUÇU, PASSANDO P/ FAZENDA SERRA DOURADA, INDO NA REGIÃO DA TABOCA, FAZENDA AGRO DIPE SEGUINDO P/ UNIDADE	187	200	37.400
36	ETI PROFESSORA SUELI PEREIRA DE ALMEIDA RECHE	ASSENTAMENTO DO FRANCÊS	LOCALIZADA NA RODOVIA TO - 030, KM 29,5, SAÍDA PARA SANTA TERESA, EM CIMA DA SERRA DE TAQUARUÇU, SAINDO DO FINAL DA ROTA FRANCESES, VAJUS, CANCELA PRETA E RAMAIS AS MARGENS DA RODOVIA	94	200	18.800

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022**  
**- REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA**

37	CMEI PEQUENO PRINCIPE, CMEI CHAPEUZINHO VERMELHO, ESCOLA PAULO FREIRE, ESCOLA PAULO LEIVAS MACALÃO	SONHO MEU III	REGIÃO ASSENTAMENTO SONHO MEU	63	200	12.600
38	CMEIs CRIANÇA FELIZ, MIUDINHOS E SEMENTES DO SABER, ESCOLAS JORGE AMADO, THIAGO BARBOSA	RECANTO DAS ARARAS – PARCIAL	INICIA NO RECANTO DAS ARARAS P/ UNIDADES	55	200	11.000
39	ESCOLAS: SÁVIA FERNANDES, BENEDITA GALVÃO E JORGE AMADO, CEM TAQUARALTO E SETOR SUL, CMEIs PARAISO INFANTIL E MIUDINHOS	SÔNIA REGINA I	INICIA NO SETOR DE CHÁCARAS PASSANDO POR DENTRO DO SETOR INDUSTRIAL SÔNIA REGINA INDO ATE AS UNIDADES	49	200	9.800
40	ETI CAROLINE CAMPELO, ETI LUIZ RODRIGUES	RECANTO DAS ARARAS – INTEGRAL	INICIA NO RECANTO DAS ARARAS P/ UNIDADES	17	200	3.400
41	ETI MONSENHOR, CORA CORALINA E LUIZ GONZAGA, ESCOLAS ANNE FRANK, HENRIQUE TALONE, BEATRIZ RODRIGUES	LAGO NORTE CHÁCARAS	INICIA NO SETOR DE CHACARAS DO LAGO NORTE PASSANDO POR DENTRO DO LAGO NORTE INDO ATE AS UNIDADES	96	200	19.200



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022**  
**- REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA**

42	ETIs SANTA BARBARA, LUIZ RODRIGUES E CAROLINE CAMPELO	SÔNIA REGINA III	INICIA NO SETOR DE CHACARAS PASSANDO POR DENTRO DO SETOR INDUSTRIAL SONIA REGINA INDO ATE AS UNIDADES	39	200	7.800
<b>TOTAL DO ITEM 01 DIÁRIO E ANUAL</b>				<b>3.248</b>		<b>649.600</b>

**ITEM 02 – MICRO-ÔNIBUS / VAN (Mínimo 20 Passageiros sentados)**

ITEM	UNIDADE ATENDIDA	DENOMINAÇÃO DA ROTA	DESCRIÇÃO DO PERCURSO	KM RODADOS DIA	DIAS LETIVOS	PREVISÃO ANUAL DE KM
1	ETI LUIZ NUNES DE OLIVEIRA	P. A SÍTIO NOVO / CABECEIRA VERDE	LOCALIZADA NO DISTRITO DE BURITIRANA, SAINDO DO FINAL DA ROTA ASSENTAMENTO PA - ENTRE RIOS ENTRANDO EM TODOS OS RAMAIS SOLICITADOS E EM ALGUMAS FAZENDAS – SÍTIO NOVO/ CABECEIRA VERDE	185	200	37.000
2	ETI LUIZ NUNES DE OLIVEIRA	GROTA D'ÁGUA / P. A SÍTIO NOVO	DISTRITO DE BURITIRANA	138	200	27.600
3	ETI PROFESSORA SUELI PEREIRA DE ALMEIDA RECHE	MACAQUINHO	LOCALIZADA NA RODOVIA TO - 030, KM 29,5, SAÍDA PARA SANTA TERESA, EM CIMA DA SERRA DE TAQUARUÇU, SAINDO DO FINAL DA ROTA MACAQUINHO	167	200	33.400
4	ETI PROFESSORA SUELI PEREIRA DE ALMEIDA RECHE	PIABANHA I	LOCALIZADA NA RODOVIA TO - 030, KM 29,5, SAÍDA PARA SANTA TERESA, EM CIMA DA SERRA DE TAQUARUÇU, SAINDO DO FINAL DA ROTA PIABINHA	150	200	30.000

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022**  
**- REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA**

5	ETI PROFESSORA SUELI PEREIRA DE ALMEIDA RECHE	PONTA DA SERRA	LOCALIZADA NA RODOVIA TO - 030, KM 29,5, SAÍDA PARA SANTA TERESA, EM CIMA DA SERRA DE TAQUARUÇU, SAINDO DO FINAL DA ROTA PONTA DA SERRA	78	200	15.600
6	ETI PROFESSORA SUELI PEREIRA DE ALMEIDA RECHE	MACHADO	INICIA PRÓXIMO AO RIO BALSAS NO MUN. DE MONTE DO CARMO, PASSANDO NA FAZENDA CATONE, BAR DO DIVINO, SEGUINDO PARA A UNIDADE ESCOLAR	100	200	20.000
7	ETI PROFESSORA SUELI PEREIRA DE ALMEIDA RECHE	MACHADO II	INICIA PRÓXIMO AO RIO BALSAS NO MUN. DE MONTE DO CARMO, PASSANDO NA FAZENDA CATONE, BAR DO DIVINO, SEGUINDO PARA A UNIDADE ESCOLAR	87	200	17.400
8	ETI PROFESSORA SUELI PEREIRA DE ALMEIDA RECHE	PIABANHA II	INICIA NAS PROXIMIDADES DA FAZENDA BOM PASTOR, ESTRADA DE CHÃO QUE LIGA TAQUARUÇU AO MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO	122	200	24.400
9	ETI PROFESSORA SUELI PEREIRA DE ALMEIDA RECHE	PIABANHA III	INICIA NAS PROXIMIDADES DA FAZENDA BOM PASTOR, ESTRADA DE CHÃO QUE LIGA TAQUARUÇU AO MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO	100	200	20.000
10	ESCOLA MUNICIPAL CRISPIM PEREIRA ALENCAR, CMEI ANA LUISA	VAI QUEM QUER	LOCALIZADA NO DISTRITO DE TAQUARUÇU, ROTAS NA REGIÃO DO VALE DO VAI QUEM QUER	85	200	17.000
11	ETI DANIEL BATISTA E MONSENHOR, CMEI AMANCIO, CMEI PRICIPES E PRINCESAS, ESCOLAS	CLUBE DO TIRO	INICIA NO CLUBE DO TIRO, SEGUE NA MARGINAL DA TO-010 ATÉ O KM 4 E RETORNA PARA AS UNIDADES	120	200	24.000

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022**  
**- REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA**

	HENRIQUE TALONE, ANNE FRANK					
12	ESCOLAS SÁVIA FERNANDES JÁCOME, BENEDITA GALVÃO, JORGE AMADO, CMEI PARAISO INFANTIL, ETI LUIZ RODRIGUES, ETI CAROLINE	SÃO JOÃO PEDREIRAS	SAINDO PRÓXIMO A CHÁCARA DE HENRIQUE E JULIANO, REGIÃO DO SÃO JOÃO II, PASSANDO PELO BAR GERERÉ, ESC. EM TAQUARALTO	100	200	20.000
<b>TOTAL DO ITEM 02 DIÁRIO E ANUAL</b>				<b>1.432</b>		<b>286.400</b>

**ITEM 03 – MICRO-ÔNIBUS / VAN (Mínimo 20 Passageiros sentados)**

ITEM	UNIDADE ATENDIDA	DENOMINAÇÃO DA ROTA	DESCRIÇÃO DO PERCURSO	KM RODADOS DIA	DIAS LETIVOS	PREVISÃO ANUAL DE KM
1	ETI APRÍGIO THOMAS MATOS	PALMAS / ETI APRIGIO THOMAZ DE MATOS	LOCALIZADA NA REGIÃO JAÚ, TO 010, KM 18, FAZENDA CONSOLAÇÃO, SAINDO DE PALMAS PARA A UNIDADE EDUCACIONAL	118	200	23.600
2	ETI FIDÊNCIO BOGO	PALMAS / ETI FIDÊNCIO BOGO	LOCALIZADA NA REGIÃO DE TAQUARUÇU GRANDE, SAINDO DO PERÍMETRO URBANO DE PALMAS ATÉ A UNIDADE EDUCACIONAL E RETORNO	120	200	24.000

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022**  
**- REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA**

3	ETI LUIZ NUNES	PALMAS / ETI LUIZ NUNES	LOCALIZADA NO DISTRITO DE BURITIRANA, SAINDO DO PERÍMETRO URBANO DE PALMAS E INDO ATÉ A UNIDADE EDUCACIONAL E RETORNO.	182	200	36.400
4	ETI MARCOS FREIRE	PALMAS / ETI MARCOS FREIRE	LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO SÃO JOÃO, SAINDO DO PERÍMETRO URBANO DE PALMAS ATÉ A UNIDADE EDUCACIONAL E RETORNO	116	200	23.200
5	ETI PROFESSORA SUELI PEREIRA DE ALMEIDA RECHE	PALMAS / ETI SUELI RECHE	LOCALIZADA NA RODOVIA TO - 030, KM 29,5, SAÍDA PARA SANTA TERESA, EM CIMA DA SERRA DE TAQUARUÇU, SAINDO DO PERÍMETRO URBANO DE PALMAS ATÉ A UNIDADE EDUCACIONAL E RETORNO.	112	200	22.400
<b>TOTAL DO ITEM 03 DIÁRIO E ANUAL</b>				<b>648</b>		<b>129.600</b>

**TOTAL DE QUILOMETROS POR ITEM**

ITEM	DESCRIÇÃO	KM/DIA	KM DIA X 20 – MÊS	TOTAL ANUAL – 200 DIAS	MAIS 5 %	TOTAL ANUAL FINAL
1	<b>ITEM 01 – ÔNIBUS (44 PASSAGEIROS SENTADOS)</b>	3.248	64.960	649600	32480	682080
2	<b>ITEM 02 – MICRO-ÔNIBUS (MÍNIMO 20 PASSAGEIROS SENTADOS)</b>	1.432	28.640	286400	14320	300720



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022**  
**- REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA**

3	<b>ITEM 03 – MICRO- ÔNIBUS / VAN (MÍNIMO 20 PASSAGEIROS SENTADOS)</b>	648	12.960	129600	6480	136080
<b>TOTAL</b>		<b>5.328</b>	<b>106.560,00</b>	<b>1.065.600,00</b>	<b>53.280,00</b>	<b>1.118.880,00</b>



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022  
- REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA

**ANEXO II - Termo de Referência**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**Data: 11/11/2022**

**Nº 18/2022**

**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS / TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO I**

(Art. 14 da Lei nº 8666/93)

**1 – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DEMANDANTE:**

Diretoria de Apoio a Gestão Escolar

Solicitante: Milena Bernardes Batista Monteiro

Contato: (63) 3212 - 7526

E-mail: [apoiogestão@semed.palmas.to.gov.br](mailto:apoiogestão@semed.palmas.to.gov.br)

**2 – OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural, do Ensino Infantil e Ensino Fundamental, regularmente matriculados na Rede de Ensino do Município de Palmas-TO e entidades conveniadas, e ainda, para transporte dos servidores modulados nas Unidades Escolares do perímetro rural. A prestação de serviços será remunerada por quilômetros rodados, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

**3 – ORIGEM DOS RECURSOS:**

**FEP – FUNDEB - SALÁRIO EDUCAÇÃO – MDE – PNATE – RECURSOS PRÓPRIOS - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTE AO APOIO DO TRANSPORTE ESCOLAR.**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022  
- REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA

**4 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO:**

A Prefeitura Municipal de Palmas/TO, pretende por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, realizar a contratação de empresa especializada para prestar os serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural, regularmente matriculados na Rede de Ensino, a ser realizado de segunda a quinta-feira, ou em dias que a escola solicitar para cumprimento do Calendário Escolar.

Neste sentido, ressalta-se que a Constituição Federal de 1988, elenca no art. 208, o dever do Estado com a educação, e este dever só será efetivo mediante algumas garantias, entre elas a oferta do transporte escolar. *In verbis*:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:  
(...)  
VII – atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático- escolar, **transporte**, alimentação e assistência à saúde; (grifo nosso)

É de extrema importância a prestação de serviços de transporte escolar, visto a realização do acesso dos alunos residentes na zona rural às Unidades de Ensino, tornando-se assim uma ação fundamental na garantia constitucional do direito a educação de qualidade.

Outrossim, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº 9394/1996, art. 11, disciplina a obrigação dos municípios com a Educação, dentre elas o transporte escolar. Vejamos:

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:  
(...)  
VI – Assumir o **transporte escolar dos alunos da rede municipal**; (grifo nosso)

A Secretaria Municipal de Educação de Palmas-TO, conta atualmente com 05 (cinco) Unidades de Ensino localizadas na zona rural do Município de Palmas-TO, classificadas como “Escolas do Campo”, quais sejam: **1) Escola de Tempo Integral Rural Luiz Nunes de Oliveira**, localizada no Distrito de Buritirana; **2) Escola de Tempo Integral Rural Professora Sueli Pereira de Almeida Reche**, localizada na Rodovia TO-030, Km29, 5; **3) Escola de Tempo Integral Rural Marcos Freire**, localizada no Assentamento São João; **4) Escola de Tempo Integral Rural Aprígio Thomas de Matos**, localizada na T0-010, no Km18, saída para Lajeado; **5) Escola de Tempo Integral Rural Professor Fidêncio Bogo**, localizado na região de Taquaruçu Grande. Todavia, a Rede de Ensino possui ainda, alunos que residem no campo e estudam nas escolas da zona urbana, devido à proximidade entre suas residências e a Unidade Escolar.

Neste toar, fundamenta-se ainda esta aquisição com respaldo no Decreto Municipal nº 1.604, de 14 de Maio de 2018, em seu art. 1º, que regulamenta o transporte escolar rural no âmbito do município de Palmas, destinado a alunos residentes na zona rural desta Capital, matriculados na rede pública de ensino municipal. Vejamos:

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022  
- REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA**

Art. 1º Este Decreto regulamenta o transporte escolar rural no âmbito do município de Palmas, destinado a alunos residentes na zona rural desta Capital, à distância superior a 1.500m (mil e quinhentos metros) da via principal, definida como rota central de embarque de passageiros, ou a 3000 m (três mil metros) da unidade educacional localizada na zona rural ou urbana, integrante da rede pública de ensino municipal, a que estiverem e matriculados.

Há atualmente **2.500 (dois mil e quinhentos) alunos**, que residem em povoados, chácaras, fazendas, vilas, assentamentos, ou seja, locais longínquos das Unidades de Ensino, com vias de acesso em grande parte sem pavimentação. Desta forma, a utilização do transporte escolar indispensável para a condução dos alunos com segurança até as Unidades de Ensino,

Ademais, cumpre esclarecer que uma porcentagem dos alunos residem em locais que ficam no entorno de Palmas, estes, especificamente, são alocados em Unidades de Ensino localizadas da zona urbana, sendo elaboradas rotas específicas para atender esses casos, assegurando assim, que os discentes residentes na zona rural não fiquem sem acesso à Educação.

Quanto aos servidores lotados nas Unidades de Ensino localizadas na zona rural, cumpre esclarecer que parte destes servidores residem na zona rural, contudo, não havendo quantidade suficiente para fechar os módulos de recursos humanos que cada Unidade necessita, é necessário que servidores que residem na zona urbana sejam modulados nessas Unidades rurais, assim, são disponibilizados diariamente transportes com rotas específicas a fim de sanar a demanda.

Dessa forma, é seguro afirmar que é de extrema importância a contratação aqui pretendida, em razão da real necessidade de oferecer transporte escolar para o acesso e a permanência dos alunos, residentes em zona rural, às escolas do campo, contribuindo assim diretamente, para a diminuição dos índices de evasão escolar, conforme Justificativa e Estudo Técnico Preliminar anexo aos autos.

Ressalta-se que caso os serviços aqui apresentados não sejam contratados, à Administração deixará de oferecer o serviço obrigatório de transporte escolar às crianças residentes na zona rural do Município de Palmas-TO, além de prejudicar o acesso dos servidores que residem na zona urbana e são lotados nas Unidades Educacionais que ficam localizadas na zona rural.

Noutro giro, destaca-se que para cada item do objeto a ser contrato, há quantidade de quilometragem e rotas previstas, que deverão dispor de quantos veículos forem necessários e suficientes. Nesse sentido, uma rota poderá exigir mais de um veículo, a considerar a quilometragem, bem como a quantidade de alunos residentes no trajeto.

Por fim, observa-se que trata-se de serviço comum, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, de modo que é possível a decisão entre os serviços a serem ofertados pelos participantes com base no menor preço. O serviço não envolve técnicas desconhecidas no mercado ou que requerem inovação tecnológica para a sua execução. Além disso, inexistente dificuldade de transmitir aos licitantes a



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022  
- REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA**

complexidade do trabalho e o nível exigido da capacitação. A caracterização de um serviço como comum não se confunde com a complexidade do objeto.

**4.1 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O objeto do presente Termo de referência é de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, em conformidade com o parágrafo único do Art. 1º da Lei 10.520/2002.

Levando em consideração o objeto, de serviços de natureza comuns, com especificações usuais de mercado, e que a despesa tem previsão de investimentos dos recursos vinculados, o procedimento licitatório será a de PREGÃO ELETRÔNICO, com fulcro à Lei Federal Nº 10.520/02 como também, o Decreto Municipal Nº 1.955/2020 o que regulamenta a licitação na modalidade pregão na forma eletrônica, e, aplicação subsidiária da lei federal 8.666/93 no que couber, regido pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP), DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 E Decreto Municipal nº 946/2015.

No mais, o que tange ao Sistema de Registro de Preços, justifica-se que o objeto a ser contratado pode ocorrer diversas variações, estas que podem ser tanto para mais ou como para menos, uma vez que há várias oscilações em matrículas constantemente durante o ano, considerando que a contratação é por quilômetro rodado.

**5 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS –**

Conforme ANEXO I – Especificações do Objeto

**6 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

Funcional programática Nome da ação	Natureza da despesa Subitem/Item	Fonte	Ficha	Valor
Oferta de Transporte na Educação Fundamental 03.2900.12.361.1109.4431	33.90.39	1540000030361	20223147	R\$ 18.098.664,88
	99.05	1550000200361	20223148	R\$ 904.239,30
	01 a 03	1553000203361	20223149	R\$ 178.302,17
		1571000252361	20223150	R\$ 87.585,19
Oferta de Transporte na Educação Infantil 03.2900.12.365.1109.4420	33.90.39	1540000030365	20223192	R\$ 2.740.125,10
	99.05	1550000200365	20223193	R\$ 774.295,48
	01 a 03	1553000203365	20223194	R\$ 81.520,70
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 22.864.732,82</b>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022  
- REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA

**6.1. OBSERVAÇÃO:**

6.1. Na previsão orçamentária e classificação da despesa, foram informadas as fichas referentes à execução do transporte escolar parcialmente do ano de 2022. A previsão orçamentária se dará do período de 12 (doze) meses.

**7 – VALOR TOTAL POR EXTENSO:**

O valor estimado para a referida despesa totalizará o valor de **R\$ 22.864.732,80 (vinte e dois milhões e oitocentos e sessenta e quatro mil e oitenta centavos).**

**8 - PRAZO PARA A ENTREGA/EXECUÇÃO:**

8.1. Os serviços prestados serão executados pela CONTRATADA, **conforme cronograma de rotas estabelecidas pela CONTRATANTE, vide ANEXO I – A deste Termo de Referência. (ROTAS PREVISTAS PARA EFEITO DE CÁLCULO)**

8.2. Após assinatura do contrato, realizar-se-á avaliação dos veículos por meio de **termo de verificação e posteriormente**, emitida a ordem de serviço.

8.3. Possuindo a vigência de 12 meses, passível de prorrogação, visto que à prestação dos serviços a serem executados são contínuos, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, como disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/1993.

**9 – LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO/INSTALAÇÃO:**

9.1. Os serviços deverão ser realizados obedecendo as rotas especificadas pela Contratante e outras que surgirão no decorrer da execução do contrato, conforme demanda da CONTRATANTE, sendo o trajeto geral passando pelas principais avenidas das quadras da Região Sul, Centro e Norte da capital, trafegando ainda parte da TO-050, TO-010, TO-020, TO-030, e em todas as vias rurais do Município com possibilidade de tráfego de ônibus ou micro-ônibus onde residir crianças regularmente matriculadas em nossas Unidades Educacionais Rurais e Urbanas do município de Palmas/TO, conforme especificado neste Termo.

**9.2 Conferências de Rotas Escolares**

9.2.1. A fim de calcular a quantidade anual de quilometragem, é feita a multiplicação diária de km x mês (com média de 20 dias letivos). Posteriormente, a quantidade de km rodados ao mês multiplicado por 10 meses (de acordo com calendário escolar, média de 200 dias letivos).

**9.3. Forma de Atendimento**

9.3.1 O atendimento será de **segunda a quinta-feira para escolas rurais e de segunda a sexta-feira para escolas urbanas**, ou em dias que a escola solicitar para cumprimento do Calendário Escolar, de acordo com as necessidades das escolas, desde que este atendimento não ultrapasse a quilometragem anual estabelecida na referida rota. Todavia, ocorrendo qualquer mudança na rota, a mesma estará condicionada a autorização da Secretaria Municipal da Educação - SEMED

**9.4. Turno Diurno / horários**

9.4.1 Tendo em vista o horário de início e fim das aulas, os embarques devem ser feitos em tempo hábil e suficiente pra assiduidade dos alunos.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022  
- REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA**

**1) Escolas de Tempo Integral - Urbana;**

- Horário das aulas: às 08 horas às 17 horas;

**2) Escolas de Tempo Integral - Rural**

- Horário das aulas: das 08 horas às 16 horas;

**4) Escolas Municipais – Parcial**

- Horário turno matutino: das 08 horas às 12 horas;
- Horário turno vespertino: das 13 horas às 17 horas;

**5) CMEI's - Dois turnos:**

- Horário turno matutino: das 08 horas às 12 horas;
- Horário turno vespertino: das 13 horas às 17 horas;

**6) Para o item 03 - Transporte de servidores**

- Horário de embarque, via casa x escola: às 06 horas;
- Horário de embarque, via escola x casa: às 16 horas quando ETI rural e 17 horas para demais Unidades.

**9.4.2. Início do embarque:**

- às **06h** para as aulas que se iniciam as **08h**;
- para as aulas que se iniciam às **13h** (vespertino das Unidades Parciais) os veículos que retornam com os alunos do turno matutino que finda às 12h das referidas Unidades, realizarão o embarque;
- Ao final das aulas, será realizado o embarque para retorno dos alunos as suas residências.

**10-CONDIÇÕES GERAIS:**

10.1. Para a habilitação jurídica;

- qualificação técnica;
- qualificação econômico-financeira;
- regularidade fiscal e trabalhista.
- cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.1.1. Os demais critérios para habilitação no certame, constaram de forma detalhada no edital e serão regidos pelos artigos 28 a 32 da Lei 8666/93 que discriminam exaustivamente os documentos que podem ser demandados.

10.2. O serviço de transporte escolar será garantido, exclusivamente, nos turnos matutino e vespertino, nas escolas do campo em que as crianças estejam matriculadas, e em turno diverso quando solicitado pela escola para atividades de reforço pedagógico ou atividades extra, ou, ainda, atividades de capacitação, quando houver vaga nos veículos;

10.3. É de responsabilidade da família o transporte dos alunos no percurso de até 1.500m (mil e quinhentos metros) entre as suas residências e as vias municipais definidas como rota central de embarque de passageiros, percorridas pelo transporte escolar até as unidades educacionais identificadas no mapa do Município, proibido o desvio dos veículos até as propriedades rurais;

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022**  
**- REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA**

10. 4. É vedado o transporte de passageiros: que não sejam alunos residentes na zona rural do município de Palmas/TO.
10. 5. A CONTRATADA deverá manter boas condições de higiene, a limpeza permanente dos veículos, e o asseio dos condutores e monitores, bem como a higienização dos equipamentos utilizados pelos usuários;
10. 6. Os veículos que transportarem usuários com deficiência deverão conter elevador de acesso, portas de largura especial, assentos dotados de adaptações, suportes de apoio e os demais itens exigidos pela legislação. E será disponibilizado até a residência do aluno em situações atestadas pelos serviços de saúde do Município, por motivo de doença ou deficiência física que acarrete dificuldade de mobilidade, comprovada por meio de atestado médico;
- 10.7. O CONTRATANTE, determinará a padronização visual dos veículos utilizados no transporte escolar do Município de Palmas, bem como a fixação de informações relativas ao itinerário e horários a serem percorridos pelos veículos;
- 10.8. A CONTRATANTE poderá recusar veículo disponibilizado para o transporte escolar, independente do ano de fabricação, se constatado, mediante vistoria, que compromete a segurança, o conforto ou a adequada prestação dos serviços, bem como em caso de inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável;
- 10.9. Além da inspeção veicular semestral, para atendimento do constante no inciso III, do art. 11 do Decreto Municipal nº 1.604, de 14 de maio de 2018, combinado com o art. 136, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, todos os veículos de transporte escolar rural serão vistoriados pelo Município, **anteriormente à utilização no serviço** e poderão ser inspecionados a qualquer tempo, para a verificação dos itens obrigatórios e de segurança;
- 10.10. Em caso de substituição de veículo de transporte escolar, a CONTRATADA deverá indicar o veículo substituto e as suas características à CONTRATANTE, cabendo a esta, após a avaliação da documentação veicular, a aprovação ou rejeição da substituição;
- 10.11. Para habilitação, os licitantes, melhores classificados em cada item deverão apresentar declaração, na qual se comprometem, a entregar no ato da assinatura do contrato a comprovação de que os veículos estão com Seguro de Responsabilidade Civil (SRC);
- 10.12. Os ônibus da empresa vencedora deverão estar equipados com **Sistema de Bilhetagem Eletrônica embarcada, com catracas eletrônicas com reconhecimento facial** e validadores eletrônicos, por meio do qual se torne possível, o controle eletrônico de embarque dos alunos, de modo que a SEMED tenha acesso às informações;
- 10.13. A empresa vencedora deverá dispor de sistema que forneça a CONTRATANTE, relatório individualizado dos alunos transportados;
- 10.14. A empresa **deverá ter GPS instalado em todos os ônibus**, com software que possibilite a CONTRATANTE aferir o cumprimento do trajeto e quilometragem percorrida em cada rota atendida;
- 10.15. A CONTRATADA deverá apresentar declaração para início dos serviços, instalar e manter em funcionamento em cada ônibus o **sistema de gravação de imagens embarcada, com câmeras posicionadas para a área interna e externa dos ônibus.**
- 10.16. **Em casos de majoração de rota ou aluno decorrente do quantitativo de matrículas, a CONTRATADA é obrigada a fornecer ônibus/micro-ônibus/van reserva, para atender a necessidade da CONTRATANTE, considerando que na composição dos custos, cada item cotado sofreu um**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022  
- REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA**

percentual de cálculo, no campo 3.4 – Reserva técnica de veículo-Planilha de Composição de Custos para prestação de serviço de transporte escolar por quilômetro rodado-Fundamentação Teórica: Módulo 6 – Metodologia de Custo do Transporte Escolar Rural – FNDE, para a disponibilidade de veículo reserva caso necessite.

10.17. Caso necessite, desde que comprovado e motivado a RESERVA TÉCNICA DE VEÍCULOS para suprir carência de majoração de rotas ou de alunos em um determinado percurso, a CONTRATANTE deverá em prazo mínimo de 15 dias, informar formalmente a CONTRATADA sobre a majoração da rota/aluno, dando assim, prazo substancial para que se organize com a elencada demanda.

### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. A CONTRATADA deverá observar os roteiros e horários determinados pelo CONTRATANTE, inclusive quando houver qualquer alteração;

11.2. Executar os serviços de acordo com o contrato resultante deste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente o disposto no Edital de licitação, empregando todos os recursos necessários para o fiel cumprimento, dos padrões de qualidade, prazos e demais obrigações contratuais assumidas;

11.3. Fornecer, independentemente do local de execução, toda infraestrutura necessária, como serviços, recursos, pessoas, transporte, espaço físico, softwares, bem como realizar todas as tarefas pertinentes, para atender o referido objeto;

11.4. Disponibilizar veículos que tenham no máximo 7 (sete) anos de uso durante toda a vigência do contrato;

11.5. Responder por todos os ônus referentes aos serviços, desde os salários, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, transportes, alimentação e outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir no contrato porventura resultante deste Termo, relativas ao seu pessoal, que não terão quaisquer vínculos com a Administração Pública ou qualquer das unidades de ensino;

11.6. Toda despesa com a manutenção do veículo, abastecimento, limpeza e lavagem, reposição de peças, motoristas e monitores, encargos e consertos em geral, ou outro tipo de despesa proveniente deste serviço será de responsabilidade da CONTRATADA;

11.7. Responsabilizar-se integralmente pelos seus profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando o cumprimento das condições estabelecidas para execução dos serviços durante a vigência contratual;

11.8. Disponibilizar motoristas e monitores devidamente uniformizados e identificados com crachá;

11.9. Utilizar profissionais habilitados e com expressiva qualificação que possua experiência nas atividades vinculadas ao objeto desta contratação, nos termos das normas vigentes;

11.10. Exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros/alunos, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

11.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, quando estes tenham sido ocasionados em

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022  
- REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA**

- decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento da CONTRATANTE;
- 11.12. Manter durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida no edital;
- 11.13. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE;
- 11.14. Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços constantes do presente Termo;
- 11.15. Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CONTRATANTE, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao CONTRATANTE;
- 11.16. Em caso de defeito nos veículos, que venha representar riscos aos usuários, deverá ser submetido imediatamente a reparos ou troca, devendo ser disponibilizado outro veículo nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 11.17. O contratado deverá substituir imediatamente os veículos nas mesmas condições da contratação inicial, quando em caráter temporário nas situações de acidentes, furtos, incêndios, manutenções preventivas ou corretivas.
- 11.18. Em caso de substituição do veículo, o CONTRATADO obriga-se a informar e remeter a CONTRATANTE os documentos, vistoria e informações referentes ao novo veículo a ser utilizado;

**12- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12. 1. Efetivar a avaliação dos veículos, por meio de **termo de verificação**, antes de emitir a ordem de serviço;
- 12.2. Cumprir fielmente as obrigações contratuais;
- 12.3. Apresentar, bimestralmente planilha de atualização da quilometragem por rotas considerando a possibilidade de aumento ou diminuição, em virtude da alteração de endereço dos alunos;
- 12.4. Acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidores designados na forma da Lei;
- 12.5. Comunicar formalmente, em tempo hábil, a CONTRATADA, acerca de qualquer ocorrência que resulte na suspensão do contrato;
- 12.6. Rejeitar os serviços que não estejam de acordo com as especificações técnicas, contidas neste Termo de Referência;
- 12.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades detectadas na execução dos serviços;
- 12.8. Exigir o cumprimento de todas obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as Cláusulas contratuais nos termos de sua proposta;
- 12.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços conforme estabelecido no Contrato e Termo de Referências;
- 12.10. Resguardar recursos orçamentários e financeiros para o pagamento das obrigações contratuais;
- 12.11. Efetuar os pagamentos conforme condições e preços pactuados no contrato;

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022**  
**- REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA**

**13 – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS**

13.1. A CONTRATADA deverá ofertar um serviço de transporte escolar rural de qualidade, adequado e atendendo plenamente aos usuários com continuidade, regularidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na prestação dos serviços;

13.2. A CONTRATADA deverá prezar principalmente pela segurança dos usuários, com a adoção de todas as medidas preventivas, dentre estas, a manutenção periódica dos veículos e dos equipamentos de segurança, além da observância das normas de trânsito, a fim de agir cautelosamente na condução dos veículos durante o percurso dos trajetos, principalmente embarques e desembarques dos usuários do transporte escolar rural;

13.3. Os veículos utilizados no transporte escolar rural deverão apresentar todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito para atividade, quais sejam:

- a) Registro como veículo de passageiros, emitido pelo órgão estadual, constante no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV);
- b) Seguro obrigatório;
- c) Inspeção semestral, para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, realizada pelo órgão municipal de trânsito e pelo órgão estadual de trânsito;
- d) Autorização do órgão estadual de trânsito para o transporte de estudantes, fixada em local visível na parte interna do veículo, com inscrição da lotação permitida;
- e) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, a meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- f) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- g) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira. E lanternas de luz vermelhas, dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- h) Cintos de segurança em número igual à lotação;
- i) Alarme sonoro de marcha a ré;

13.4. Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito.

**14 – DOS CONDUTORES E MONITORES**

**14.1. DOS CONDUTORES**

14.1.2 É de total responsabilidade da CONTRATADA a qualificação adequada dos condutores dos veículos do transporte escolar, devendo comprovar no mínimo os seguintes requisitos:

- I - Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- II - Ser portador da Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D” ou “E”;
- III - Não ter infrações de trânsito de natureza grave ou gravíssima, ou reincidência em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses;
- IV - Comprovar a aprovação em curso especializado para o transporte de escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- V - Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente a crime de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores; renovável a cada 5 (cinco) anos, conforme previsto no art. 329 do CTB;
- VI - Comprovar teste de aptidão psicológico para os condutores e monitores;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022  
- REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA

#### 14.2. DOS MONITORES

14.2.1. Os veículos deverão contar com a presença de um monitor, cuja obrigação será orientar as crianças com relação à segurança de trânsito durante as viagens, evitarem acidentes no interior do veículo e auxiliá-las no embarque e desembarque, inclusive na travessia de ruas e logradouros públicos, e ainda atender aos seguintes requisitos:

I – Ter idade mínima de dezoito anos;

II – Apresentar atestado médico, físico e mental;

III – Comprovante de endereço atualizado;

IV – Cópia autenticada da carteira de identidade ou Carteira de Trabalho;

V – Apresentar certidão de verificação de antecedentes criminais em âmbito Estadual e Federal, devendo ser negativo.

#### 15. DA FISCALIZAÇÃO E INFRAÇÕES

15.1. A fiscalização dos serviços de transporte escolar rural será realizada por um servidor efetivo da CONTRATANTE mediante instituição via Portaria, com publicação no Diário Oficial do Município DE Palmas/TO;

15.2. O servidor designado para fiscalização do transporte escolar deverá atualizar a planilha da quilometragem de rotas atualizada bimestralmente e considerar para aferição das medições mensais apresentadas pelas empresas;

15.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da licitação;

15.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;

15.5. É obrigação da CONTRATANTE acompanhar a execução e fiscalização e fazer uso das aplicações de penalidades previstas em Lei, conforme classificação de infrações leves, media, graves e gravíssimas descritas no Decreto Municipal nº 1.604/2018. Quais sejam:

**a) Infração Leve:** fumar ou conduzir acesos cigarros e assemelhados; conduzir o veículo trajado inadequadamente; omitir informações solicitadas pela Administração; deixar de fixar a autorização estadual para o transporte escolar, na parte interna do veículo, em lugar visível aos usuários, contendo a capacidade máxima de lotação; a autorização municipal para o transporte escolar e outras informações.

**b) Infração média:** desobedecer às orientações da fiscalização; conduzir o veículo sem o prefixo fornecido pela Administração; faltar com educação e respeito para com os usuários e público em geral abastecer o veículo, quando estiver transportando passageiros; deixar de realizar a vistoria no prazo preestabelecido; manter o veículo em más condições de conservação e higiene; deixar de comunicar à Administração as alterações de endereço e telefone do contratado; realizar o transporte de passageiros sem a prévia autorização do responsável do aluno ou sem motivo de força maior; embarcar ou desembarcar alunos ou professores em escolas não autorizadas pela Administração; desobedecer às normas e regulamentos da Administração; não cumprir os horários determinados pela Administração.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022**  
**- REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA**

**c) Infração grave:** operar sem o selo de vistoria ou com selo de vistoria vencido; alterar ou rasurar o selo de vistoria; confiar a direção dos veículos a motoristas que não estejam devidamente autorizados pela Administração; negar a apresentação dos documentos à fiscalização; não providenciar as vistorias veiculares determinadas pela Administração; transportar passageiros não autorizados pela Administração; trafegar com portas abertas; trafegar com veículos em condições mecânicas que comprometam a segurança; conduzir veículos com imprudência ou negligência; parar os veículos para embarque e desembarque em locais diferentes ordenados pela Administração.

**d) Infração gravíssima:** deixar de operar os trajetos sem motivo justificado; colocar em operação veículo não autorizado, sem motivo justificado; trafegar com portas abertas; conduzir veículos sob efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolemia de drogas ilícitas ou qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos; a perda das condições técnicas ou operacionais para manter o serviço com as condições de segurança; operar com veículos que não contém os requisitos legais para o transporte de escolares; conduzir veículos a habilitação e os demais requisitos exigidos para o transporte de escolares; assediar sexual ou moralmente os usuários do transporte escolar; conduzir veículos com operações de alto risco para os usuários;

15.6. A fiscalização acima mencionada não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qual quer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, em ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATADA.

15.7. A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa CONTRATADA que venha causar embaraço à fiscalização do contrato ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;

15.8. A CONTRATANTE comunicará por escrito à CONTRATADA as irregularidades encontradas na execução dos serviços, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes;

## **16- DO PAGAMENTO:**

16.1. A prestação dos serviços será acompanhada por um representante da Secretaria, que ficará responsável pela aferição das rotas, de acordo com o Calendário Escolar, ocorrendo na última semana de cada mês e também o atesto das Notas Fiscais Eletrônicas;

16.2. Os valores serão pagos de acordo com a quilometragem rodada em dias trabalhados x quantidades de dias letivos dos serviços prestados em cada mês, conforme Calendário Escolar.

16.3. O pagamento será conforme a realização dos serviços, efetuado em moeda corrente, por intermédio de ordem bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação do referido documento;

16.4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá, em decorrência suspensão do pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

## **17. DA GARANTIA DO CONTRATO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022  
- REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA**

17.1. Para segurança do CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá optar, no montante de 5% (cinco por cento) do valor anual estimado do contrato, por uma das seguintes modalidades de garantia:

17.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

17.2 II. Seguro garantia;

17.3. III. Fiança bancária.

17.4. A CONTRATADA deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em 10(dez) dias úteis, contados da assinatura deste contrato, prorrogáveis por igual período a critério do CONTRATANTE desde que solicitado dentro do prazo inicial, sob pena de ser-lhe imputada multa.

17.5. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a renovação da garantia prestada, quando couber, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022  
- REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

Processo Administrativo: 2022008526

Pregão Eletrônico - SRP nº \_\_\_\_/2022

Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir de sua última publicação em Diário Oficial

O **MUNICÍPIO DE PALMAS/TO**, por meio da Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0009-32, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, o senhor **Antonio Luiz Cardozo Brito**, nomeado, através do ATO nº 653-NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.004, de 22 de junho de 2022, doravante designada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2022, vinculado ao processo administrativo nº 2022008526, tendo como Órgão Demandante a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Assim resolvem registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA como **FORNECEDOR**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais nº 1.955, de 13 de outubro de 2020; nº 203/2005, nº 415/2013, nº 946/2015, nº 1.031/2015, Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente as Leis Nacionais nº 10.520/02; nº 8.666/93, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O objeto do presente Instrumento é o registro de preços, visando à **futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural do ensino infantil e ensino fundamental e transporte de servidores modulados nas Unidades Escolares do perímetro rural**, nos quantitativos e especificações estabelecidas no edital de Pregão, na forma eletrônica de nº \_\_\_\_/2022, e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Empresa:**  
**CNPJ/MF:**  
**Endereço:**  
**Telefone:**  
**Representante:**  
**Item/lote**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

EMPRESA:		CNPJ:		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QTDE/UND	VALOR TOTAL

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022  
- REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA**

3.1. O pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: \_\_\_\_, Agência: nº \_\_\_\_, Conta corrente: nº \_\_\_\_, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para a qual não tenha concorrido

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:**

4.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme dispõe o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.2. A contagem da validade se iniciará com a publicação do extrato no Diário Oficial.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

4.4. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A revisão do seu registro poderá ocorrer:

5.1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar o FORNECEDOR registrado para negociar o novo valor, bem como no caso de desequilíbrio-econômico financeiro poderá o FORNECEDOR solicitar revisão dos preços registrados:

5.1.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

5.1.3. Para a concessão da revisão de preços, o FORNECEDOR deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos;

5.1.4. Caso o ÓRGÃO DEMANDANTE já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que o FORNECEDOR realize o fornecimento dos objetos, e caso ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s);

5.1.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos;

5.1.6. Durante esse período, o FORNECEDOR deverá fornecer os objetos, pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. Nesse caso, o ÓRGÃO DEMANDANTE procederá ao reforço dos valores pertinentes aos objetos empenhados após a revisão;

5.1.7. O FORNECEDOR obrigará-se a realizar a entrega dos produtos/serviços pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

5.1.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; e

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022  
- REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA**

5.1.9. Caso o FORNECEDOR registrado se recusar a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

5.1.10. O FORNECEDOR registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

5.2.1. O cancelamento do seu registro poderá ocorrer:

5.2.2. A pedido do próprio FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar fato superveniente ou fortuito que o impossibilite de cumprir as exigências da Ata.

5.2.3. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR registrado:

a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como do Edital de Licitação;

b) der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2.4. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

5.2.5. No caso de o FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Município de Palmas/TO, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

5.2.6. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da responsabilidade de entrega, até a decisão final do ÓRGÃO GERENCIADOR, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Instrumento convocatório, caso não aceites as razões do pedido.

5.2.7. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem.

#### **CLAUSULA SEXTA - DA GESTÃO**

6.1. A gestão desta Ata será efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** (Secretaria de Finanças), através da Superintendência de Compras e Licitações a quem cabe o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o Parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.

6.2. A fiscalização da execução será realizada pelo **ÓRGÃO DEMANDANTE**, a quem cabe a designação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022  
- REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA**

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

7.2. Caberá ao órgão aderente à Ata de Registro de Preços verificar junto ao FORNECEDOR a capacidade prestar os serviços registrados, bem como consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre a sua anuência.

7.3. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.

7.4. As contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.6. O órgão gerenciador somente autorizará adesão após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

7.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

7.8. Compete ao órgão, não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1 As sanções do item acima também se aplicam a integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do artigo 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e do artigo 42, §1º do Decreto nº 1955/2020.

8.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso IX, do Decreto nº 946/2015), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 946/2015).

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022**  
**- REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA**

8.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 946/2015, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÚSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 946/2015.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

9.4. Considerando os termos do art. 9º, inciso XI, do Decreto Municipal nº 946/15, deverá o ÓRGÃO PARTICIPANTE/DEMANDANTE, realizar periódica pesquisa de mercado para a comprovação das vantagens estabelecidas neste Termo, bem como na Ata de registro de Preços oriunda deste procedimento licitatório.

Após lida e achada conforme, a presente ata é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR supracitados.

Palmas - TO, de de 2022.

**Superintendente**

**Fornecedor**



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022  
- REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA

**ANEXO IV - Minuta de Contrato**

TERMO DE CONTRATO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE PALMAS/TO**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, E A EMPRESA **XX**, CONSTANTE DO PROCESSO Nº **2022008526**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PALMAS/TO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº XX, neste ato representada por seu gestor o Sr. XX, (qualificação ou ato de nomeação) doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, por \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, têm entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decreto federal 10.024/2020, Decretos Municipais nº 1.031/2015 e alterações. bem como a instrução do processo administrativo nº **2022008526**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., pela Ata de Registro de Preços nº ...../20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural do ensino infantil e ensino fundamental e transporte de servidores modulados nas Unidades Escolares do perímetro rural**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme especificações abaixo:

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	TAXA	VALOR TOTAL
1					

1.2. A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo **2022008526** do CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.2.1. O Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2022;

1.2.2. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA em \_\_\_ de \_\_\_ de 2022.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022  
- REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA**

1.3. A execução do objeto deste Contrato foi realizada por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único e art. 2º parágrafo 1º da Lei nº. 10.520/2002, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital e Processo Administrativo acima citados.

1.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordada entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

2.1.1 A CONTRATADA deverá executar durante a vigência deste Contrato as condições e prazos de execução estabelecidos no Termo de Referência – **ANEXO II** do Edital.

2.1.2. A Contratada será responsável pela observância de Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação;

2.1.3 Atender prontamente às solicitações da Prefeitura Municipal de Palmas no fornecimento do objeto nas quantidades e especificações, de acordo com a necessidade dos órgãos participantes, a partir da solicitação do gestor do contrato;

2.1.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 1993, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

2.1.5. Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

2.1.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto ao Contratante, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

2.1.7. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Contratante, relacionados com as características e funcionamento do objeto, inclusive em relação aos problemas detectados;

2.1.8. Comunicar, imediatamente, por escrito qualquer anormalidade, prestando ao Contratante os esclarecimentos julgados necessários;

2.1.9. Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços;

2.1.10. Manter ficha de controle do serviço, na qual serão relatadas todas as ocorrências;

2.1.11. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir para outra empresa a responsabilidade por eventuais problemas na prestação do objeto;

2.1.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação;

2.1.13. Os serviços deverão ser realizados obedecendo as rotas especificadas pela Contratante e outras que surgirão no decorrer da execução do contrato, conforme demanda da CONTRATANTE, sendo o trajeto geral passando pelas principais avenidas das quadras da Região Sul, Centro e Norte da capital,

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022  
- REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA**

trafegando ainda parte da TO-050, TO-010, TO-020, TO-030, e em todas as vias rurais do Município com possibilidade de tráfego de ônibus ou micro-ônibus onde residir crianças regularmente matriculadas em nossas Unidades Educacionais Rurais e Urbanas do município de Palmas/TO, conforme especificado no Termo de Referência.

**2.1.14 Conferências de Rotas Escolares**

2.1.14.1 A fim de calcular a quantidade anual de quilometragem, é feita a multiplicação diária de km x mês (com média de 20 dias letivos). Posteriormente, a quantidade de km rodados ao mês multiplicado por 10 meses (de acordo com calendário escolar, média de 200 dias letivos).

**2.1.15 Forma de Atendimento**

2.1.15.1 O atendimento será de segunda a quinta-feira para escolas rurais e de segunda a sexta-feira para escolas urbanas, ou em dias que a escola solicitar para cumprimento do Calendário Escolar, de acordo com as necessidades das escolas, desde que este atendimento não ultrapasse a quilometragem anual estabelecida na referida rota. Todavia, ocorrendo qualquer mudança na rota, a mesma estará condicionada a autorização da Secretaria Municipal da Educação – SEMED.

**2.1.16 Turno Diurno / horários**

2.1.16.1 Tendo em vista o horário de início e fim das aulas, os embarques devem ser feitos em tempo hábil e suficiente para assiduidade dos alunos.

1) Escolas de Tempo Integral - Urbana;

Horário das aulas: às 08 horas às 17 horas;

2) Escolas de Tempo Integral - Rural

Horário das aulas: das 08 horas às 16 horas;

4) Escolas Municipais – Parcial

Horário turno matutino: das 08 horas às 12 horas;

Horário turno vespertino: das 13 horas às 17 horas;

5) CMEI's - Dois turnos:

Horário turno matutino: das 08 horas às 12 horas;

Horário turno vespertino: das 13 horas às 17 horas;

6) Para o item 03 - Transporte de servidores

Horário de embarque, via casa x escola: às 06 horas;

Horário de embarque, via escola x casa: às 16 horas quando ETI rural e 17 horas para demais Unidades.

**2.1.17 Início do embarque:**

- às 06h para as aulas que se iniciam as 08h;

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022  
- REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA**

- para as aulas que se iniciam às 13h (vespertino das Unidades Parciais) os veículos que retornam com os alunos do turno matutino que finda às 12h das referidas Unidades, realizarão o embarque;
- Ao final das aulas, será realizado o embarque para retorno dos alunos as suas residências.

2.1.18. Em casos de majoração de rota ou aluno decorrente do quantitativo de matrículas, a CONTRATADA é obrigada a fornecer ônibus/micro-ônibus/van reserva, para atender a necessidade da CONTRATANTE, considerando que na composição dos custos, cada item cotado sofreu um percentual de cálculo, no campo 3.4 – Reserva técnica de veículo-Planilha de Composição de Custos para prestação de serviço de transporte escolar por quilômetro rodado-Fundamentação Teórica: Módulo 6 – Metodologia de Custo do Transporte Escolar Rural – FNDE, para a disponibilidade de veículo reserva caso necessite.

2.1.18.1. Caso necessite, desde que comprovado e motivado a RESERVA TÉCNICA DE VEÍCULOS para suprir carência de majoração de rotas ou de alunos em um determinado percurso, a CONTRATANTE deverá em prazo mínimo de 15 dias, informar formalmente a CONTRATADA sobre a majoração da rota/aluno, dando assim, prazo substancial para que se organize com a elencada demanda.

**2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

2.2.1. Realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos do edital da licitação, seus Anexos e sua proposta

2.2.2. A CONTRATADA deverá observar os roteiros e horários determinados pelo CONTRATANTE, inclusive quando houver qualquer alteração;

2.2.3. Executar os serviços de acordo com o contrato resultante do Termo de Referência, obedecendo rigorosamente o disposto no Edital de licitação, empregando todos os recursos necessários para o fiel cumprimento, dos padrões de qualidade, prazos e demais obrigações contratuais assumidas;

2.2.4. Fornecer, independentemente do local de execução, toda infraestrutura necessária, como serviços, recursos, pessoas, transporte, espaço físico, softwares, bem como realizar todas as tarefas pertinentes, para atender o referido objeto;

2.2.5. Disponibilizar veículos que tenham no máximo 7 (sete) anos de uso durante toda a vigência do contrato;

2.2.6. Responder por todos os ônus referentes aos serviços, desde os salários, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, transportes, alimentação e outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir no contrato porventura resultante deste Termo, relativas ao seu pessoal, que não terão quaisquer vínculos com a Administração Pública ou qualquer das unidades de ensino;

2.2.7. Toda despesa com a manutenção do veículo, abastecimento, limpeza e lavagem, reposição de peças, motoristas e monitores, encargos e consertos em geral, ou outro tipo de despesa proveniente deste serviço será de responsabilidade da CONTRATADA;

2.2.8. Responsabilizar-se integralmente pelos seus profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando o cumprimento das condições estabelecidas para execução dos serviços durante a vigência contratual;

2.2.9. Disponibilizar motoristas e monitores devidamente uniformizados e identificados com crachá;

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022**  
**- REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA**

- 2.2.10. Utilizar profissionais habilitados e com expressiva qualificação que possua experiência nas atividades vinculadas ao objeto desta contratação, nos termos das normas vigentes;
- 2.2.11. Exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros/alunos, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.
- 2.2.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento da CONTRATANTE;
- 2.2.13. Manter durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida no edital;
- 2.2.14. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE;
- 2.2.15. Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços constantes do presente Termo;
- 2.2.16. Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CONTRATANTE, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao CONTRATANTE;
- 2.2.17. Em caso de defeito nos veículos, que venha representar riscos aos usuários, deverá ser submetido imediatamente a reparos ou troca, devendo ser disponibilizado outro veículo nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 2.2.18. O contratado deverá substituir imediatamente os veículos nas mesmas condições da contratação inicial, quando em caráter temporário nas situações de acidentes, furtos, incêndios, manutenções preventivas ou corretivas.
- 2.2.19. Em caso de substituição do veículo, o CONTRATADO obriga-se a informar e remeter a CONTRATANTE os documentos, vistoria e informações referentes ao novo veículo a ser utilizado;
- 2.2.20. A contratada deverá adotar os meios necessários para conscientizar seus empregados sobre as medidas de enfrentamento ao *COVID-19*, adotando as orientações e recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde, bem como das entidades de saúde estadual e local, com o objetivo de proteção da coletividade.

**2.3. Constituem obrigações da CONTRATANTE**

- 2.3.1. Efetivar a avaliação dos veículos, por meio de **termo de verificação**, antes de emitir a ordem de serviço;
- 2.3.2. Cumprir fielmente as obrigações contratuais;
- 2.3.3. Apresentar, bimestralmente planilha de atualização da quilometragem por rotas considerando a possibilidade de aumento ou diminuição, em virtude da alteração de endereço dos alunos;

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022  
- REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA**

- 2.3.4. Acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidores designados na forma da Lei;
- 2.3.5. Comunicar formalmente, em tempo hábil, a CONTRATADA, acerca de qualquer ocorrência que resulte na suspensão do contrato;
- 2.3.6. Rejeitar os serviços que não estejam de acordo com as especificações técnicas, contidas no Termo de Referência;
- 2.3.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades detectadas na execução dos serviços;
- 2.3.8. Exigir o cumprimento de todas obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as Cláusulas contratuais nos termos de sua proposta;
- 2.3.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços conforme estabelecido no Contrato e Termo de Referência;
- 2.3.10. Resguardar recursos orçamentários e financeiros para o pagamento das obrigações contratuais;
- 2.3.11. Efetuar os pagamentos conforme condições e preços pactuados no contrato;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO:**

3.1. As condições de recebimento do objeto deste Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência anexo ao edital da licitação oriunda deste contrato, o qual faz parte independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS:**

- 4.1. A CONTRATADA deverá ofertar um serviço de transporte escolar rural de qualidade, adequado e atendendo plenamente aos usuários com continuidade, regularidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na prestação dos serviços;
- 4.2. A CONTRATADA deverá prezar principalmente pela segurança dos usuários, com a adoção de todas as medidas preventivas, dentre estas, a manutenção periódica dos veículos e dos equipamentos de segurança, além da observância das normas de trânsito, a fim de agir cautelosamente na condução dos veículos durante o percurso dos trajetos, principalmente embarques e desembarques dos usuários do transporte escolar rural;
- 4.3. Os veículos utilizados no transporte escolar rural deverão apresentar todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito para atividade, quais sejam:
- a) Registro como veículo de passageiros, emitido pelo órgão estadual, constante no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV);
  - b) Seguro obrigatório;
  - c) Inspeção semestral, para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, realizada pelo órgão municipal de trânsito e pelo órgão estadual de trânsito;
  - d) Autorização do órgão estadual de trânsito para o transporte de estudantes, fixada em local visível na parte interna do veículo, com inscrição da lotação permitida;
  - e) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, a meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022  
- REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA**

- f) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- g) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira. E lanternas de luz vermelhas, dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- h) Cintos de segurança em número igual à lotação;
- i) Alarme sonoro de marcha a ré;

4.4. Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:**

5.1. Pelos produtos contratados e efetivamente executados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes de sua proposta, no valor global de R\$ \_\_\_\_ (...), a preços iniciais, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

5.2. Fica expressamente estabelecida que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa fornecimento dos produtos.

5.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

6.1. No ato da assinatura do contrato, deverá o contratado apresentar garantia de execução no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

6.1.1 Observadas as orientações contidas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, a garantia mencionada no item anterior poderá ser efetuada mediante:

- a) títulos da dívida pública, os quais não poderão estar onerados por cláusula de impenhorabilidade e intransferibilidade, e deverão ser do tipo nominativo endossável;
- b) em espécie (perante a Tesouraria da Secretaria de Finanças);
- c) carta de fiança bancária;
- d) seguro-garantia em apólice nominal à Prefeitura de Palmas.

6.1.2 Os licitantes classificados na forma do § 2º do art. 48 da Lei 8.666/93 ficam obrigados à prestação da garantia adicional.

6.1.3 Os Títulos da Dívida Pública somente serão aceitos se a proponente apresentar prova de que o mesmo foi escriturado no Sistema Centralizado de Liquidação e Custódia - SELIC, e seu valor econômico será aquele certificado pelo Ministério da Fazenda, conforme art. 61 da Lei Complementar 101/2000.

6.1.4 No caso de Fiança Bancária, esta deverá ser, a critério do contratado, fornecida por um banco localizado no Brasil.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022  
- REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA**

6.1.5 No caso da opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da contratante, cobrindo o risco de quebra do contrato.

6.1.6 Em qualquer caso, a garantia deverá ter um prazo suficiente para a execução da obra, sendo que a contratada deverá estar sempre atenta à data de seu vencimento para a renovação tempestiva.

6.1.7 A garantia prestada pela proponente vencedora será restituída ou liberada em até 10 (dez) dias consecutivos após a conclusão final dos serviços, objeto deste Edital, mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo.

6.1.8 O resgate da garantia de execução do contrato, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo do objeto licitado, fornecido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, observadas as disposições contratuais.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

**Unidade Gestora:**

**Classificação Orçamentária:**

**Natureza de Despesa:**

**Fonte de Recursos:**

7.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

7.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou aquisição/serviços.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:**

8.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da nota fiscal/fatura/recibo pelo fiscal da contratação, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: \_\_, Agência: nº. \_\_ Conta Corrente: nº \_\_, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

8.2 A prestação dos serviços será acompanhada por um representante da Secretaria, que ficará responsável pela aferição das rotas, de acordo com o Calendário Escolar, ocorrendo na última semana de cada mês e também o atesto das Notas Fiscais Eletrônicas;

8.3 Os valores serão pagos de acordo com a quilometragem rodada em dias trabalhados x quantidades de dias letivos dos serviços prestados em cada mês, conforme Calendário Escolar.

8.4 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá, em decorrência suspensão do pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022  
- REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA**

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.6 Será feita a retenção correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, para repasse ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inc. VIII, do art. 18, da Lei Municipal nº 2.675/2022, caso o licitante seja declarado vencedor no certame e ocorra a efetiva contratação.

8.6.1. O parágrafo anterior só se aplicará aos pagamentos que ocorrerem com fonte de recursos próprios, excluindo-se a obrigatoriedade para as demais fontes de recursos.

**CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

9.1. O preço da taxa administrativa é fixo e irrevogável no prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar da proposta de preços apresentada, podendo haver reajustes após o lapso temporal especificado, mediante solicitação formal da CONTRATADA, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1. Serão aplicadas as medidas observadas subsidiariamente a Lei 8.666/93, mesmo em casos omissos neste termo.

10.2. Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a **fase de licitação**, poderá ser aplicada às seguintes penalidades:

10.2.1 ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.

10.2.2 MULTA: É a sanção pecuniária do percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado na licitação, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguintes casos:

a) Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;

10.3. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

a) Advertência;

b) Multa de 10%(dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;

c) Multa de 10%(dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022  
- REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA**

- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
- 10.4. Quando o proponente não retirar a nota de empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item **9.2 “b”** e à penalidade do item **9.2 “e”** ou **9.2 “f”**, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.
- 10.5. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
- 10.6. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.
- 10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n. 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Municipal n. 1.156/2002.
- 10.8. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão contratante através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.
- 10.9. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.
- 10.10. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 10.11. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

- 11.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.
- 11.2. Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.
- 11.3. Também caberá a rescisão do contrato, mediante processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- 11.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com a aplicação das penalidades previstas neste contrato e o reconhecimento dos direitos da Administração em assumir integralmente o local da realização dos serviços.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022  
- REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA**

11.5. Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das medições efetuadas para cumprimento do Contrato, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução do contrato.

11.6. Ocorrendo rescisão por qualquer motivo, a CONTRATADA responderá se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativamente ou judicialmente.

11.7. Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo do Contrato entre a mesma e seus empregados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:**

12.1. O presente Termo de Contrato fica vinculado ao instrumento convocatório do do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2022, instruído no processo administrativo nº **2022008526**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:**

13.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações (subsidiariamente), Lei Complementar Nacional nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal 10.024/2019, Decretos Municipais n.º 203/2005 e alterações, nº 946/2015, nº 1.031/2015 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

14.1 O prazo de vigência do contrato objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo ao instrumento inicial, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TERCEIRIZAÇÃO:**

15.1. O CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha a celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**

16.1. A publicação resumida do presente Contrato nos Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

17.1. A gestão e fiscalização da execução deste Contrato serão efetuadas por servidor designado pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:**

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordo, assinam este contrato os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

Palmas/TO, \_\_\_ de \_\_\_ de 2022.

Secretaria Municipal  
de Finanças



**PREFEITURA DE  
PALMAS**

SUCOL

Fis.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022  
- REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA**

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADO:**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022  
- REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA

**MODELO 1 – PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÕES**  
(Em papel timbrado da empresa)

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2022.

Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Proponente: (razão social da empresa proponente)

CNPJ nº:

Endereço completo:

CEP:

Telefone e e-mail:

Prazo de entrega dos produtos: (conforme termo de referência ANEXO II do edital).

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias

Dados bancários: nome e número do banco, agência e conta corrente

Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal

Objeto Licitado:

MODELO DE PLANILHA DE CUSTO PARA PROPOSTA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ITEM 01 – Mínimo 44 lugares/alunos sentados	ITEM 02 – Mínimo 20 lugares/alunos sentados	ITEM 03 – Mínimo de 20 lugares/servidore s sentados	OBSERVAÇÕ S / FONTES	
1.	<b>CUSTO COM PESSOAL</b>					
1.1	<b>CUSTO MENSAL COM MOTORISTA</b>					
1.1.1	Salário mensal					
1.1.2	Hora extra com adicional					
1.1.3	Vale transporte					
1.1.4	Quadro de motorista reserva					
1.1.5	Encargos trabalhistas e sociais					
1.1.6	Custo com uniformes					
	<b>Total</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>		
1.2	<b>CUSTO MENSAL COM MONITOR</b>					
1.2.1	Salário mensal					
1.2.2	Hora extra com adicional					
1.2.3	Vale transporte					
1.2.4	Quadro de monitor reserva (10%)					

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022  
- REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA

1.2.5	Encargos trabalhistas e sociais				
1.2.6	Custo com uniformes				
	<b>Total</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	
2	<b>Despesa com manutenção administrativa, reparos e limpeza - 50% do valor estimado do custo de remuneração de capital</b>				
	<b>Total</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	
3	<b>CUSTO ADMINISTRATIVOS</b>				
3.1	IPVA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
3.2	DPVAT				
3.3	SRCI Seguro de responsabilidade civil				
3.4	Reserva Técnica de veículos				
3.5	Custo da depreciação da frota				
3.6	Custo de remuneração de capital				
3.7	Custo com bilhetagem				
	<b>Total</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	
	<b>Total de Despesas Fixas</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	
	<b>CUSTOS VARIÁVEIS MENSAL</b>				
1	Combustível				
2	Óleo e lubrificantes				
3	Peças e acessórios				
4	Custo da rodagem(pneus e recapagem)				
	<b>Total Despesas Variáveis</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	
	<b>Total – Despesas Fixas e Variáveis</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022  
- REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA

Benefícios e despesas indiretas (impostos e contribuições + lucro)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
<b>Total de Benefícios</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	
<b>Total de Despesas</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	
<b>Km Ano</b>				
<b>Km Mês</b>				
<b>Rotas</b>				
<b>Km Médio</b>				
<b>R\$ Km Rodado</b>				
<b>Valor Total de Cada Item</b>	<b>ITEM 1</b>	<b>ITEM 2</b>	<b>ITEM 3</b>	
	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 0,00</b>			

\* Conforme ANEXO I do edital.

**DECLARAÇÕES**

**Declaro** de que atendo, no que couber, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução Normativa SLTMPOG nº 01, de 19/01/2010.

**Declaro** que são verídicas e de minha inteira responsabilidade a autenticidade dos documentos enviados eletronicamente durante o pregão e eventualmente impressos para processamento interno no **Município de Palmas/TO**, apresentando-os quando demandado pela Administração Pública em vias originais para diligências complementares.

**Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.**

NA HIPÓTESE DE USO DE BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, (ME/EPP/COOP/MEI) CONFORME ABAIXO:

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP/MEI conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Local e data

-----  
*Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa*